



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Suplemento ao n.º 144

SABADO, 30 DE OUTUBRO DE 1971

BRASÍLIA - DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECERES N.ºS 90-R A 90-T, DE 1971 (CN) da Comissão Mista de Orçamento

sobre o Projeto de Lei n.º 12, de 1971 (CN), que aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1972/1974.

PARECER N.º 90-R/71 (CN) — PODER EXECUTIVO —
Ministério da Fazenda — Relator: Senador Antônio
Carlos

PARECER N.º 90-S/71 (CN) — PODER EXECUTIVO —
Ministério do Interior — Parte Geral — Relator:
Deputado Bento Gonçalves

PARECER N.º 90-S1/71 (CN) — PODER EXECUTIVO —
Ministério do Interior — Departamento Nacional
de Obras contra as Sécas — Relator: Deputado Renato
Azeredo

PARECER N.º 90-S2/71 (CN) — PODER EXECUTIVO —
Ministério do Interior — Superintendência do Desen-
volvimento da Amazônia — SUDAM — Relator: Deputado Leopoldo Peres

PARECER N.º 90-S3/71 (CN) — PODER EXECUTIVO —
Ministério do Interior — Superintendência do Desen-
volvimento da Região Centro-Oeste — Relator: Deputado Arthur Santos

PARECER N.º 90-S4/71 (CN) — PODER EXECUTIVO —
Ministério do Interior — Superintendência do Desen-
volvimento do Nordeste — Relator: Deputado Furtado
Leite

PARECER N.º 90-S5/71 (CN) — PODER EXECUTIVO —
Ministério do Interior — Superintendência do Desen-
volvimento da Região Sul — Relator: Deputado Jairo
Brum

PARECER N.º 90-S6/71 (CN) — PODER EXECUTIVO —
Ministério do Interior — Superintendência do Vale
do São Francisco — SUVALE — Relator: Deputado
Manoel Novaes

PARECER N.º 90-S7/71 (CN) — PODER EXECUTIVO —
Ministério do Interior — Territórios — Relator: Deputado
Manoel Almeida.

PARECER N.º 90-S8/71 (CN) — PODER EXECUTIVO —
Ministério do Interior — Departamento Nacional de
Obras e Saneamento — Relator: Deputado Renato
Azeredo

PARECER N.º 90-T/71 (CN) — PODER EXECUTIVO —
Ministério do Planejamento e Coordenação Geral —
Relator: Senador Wilson Gonçalves

PARECER N.º 90-R, de 1971 (CN)

PODER EXECUTIVO — MINISTÉRIO DA FAZENDA
Relator: Senador Antônio Carlos

De acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 60 da Constituição e nos termos do artigo 1.º do Ato Complementar n.º 76, que alterou a redação do artigo 8.º do Ato Complementar n.º 43, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no prazo estabelecido pela Lei Complementar n.º 9, de 1970, submete ao Congresso Nacional o Projeto de Lei n.º 12, de 1971 (CN) que aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI) para o triênio 1972/1974.

Cabe-nos relatar desse projeto o subanexo 17.00 — Ministério da Fazenda.

A Constituição de 1967 instituiu os orçamentos plurianuais com o objetivo de aperfeiçoar os programas de investimentos da União e dos Estados, dando-lhes garantia de execução e continuidade, tanto assim que, no § 4.º de seu artigo 65, estabeleceu que "nenhum projeto, programa, obra ou despesa, cuja execução se prolongue além de um exercício financeiro, poderá ter verba consignada no orçamento anual, nem ser iniciado ou contratado, sem prévia inclusão no orçamento plurianual de investimentos, ou sem prévia lei que o autorize e fixe o montante das verbas que anualmente constarão do orçamento, durante todo o prazo de sua execução".

A Emenda Constitucional n.º 1, de 1969, manteve essa norma (artigo 62, § 3.º), cuja rigidez visa a impedir a improvisação, na elaboração, e o tumulto, na execução orçamentária.

Com a mesma finalidade, a Constituição de 24 de janeiro de 1967 dispôs sobre a tramitação dos projetos de leis orçamentárias no Congresso, estabelecendo critérios quanto à apresentação de emendas. O parágrafo primeiro de seu artigo 67 é claro: "Não serão objeto de deliberação emendas de que decorra aumento global ou de cada órgão, projeto ou programa, ou os que visem a modificar o seu montante, natureza e objetivo". O parágrafo segundo desse mesmo artigo restringe a competência de apresentação de emendas a tais projetos às Comissões, as quais cabe, igualmente, o pronunciamento final sobre as mesmas, salvo se um terço dos membros da Câmara respectiva pedir ao seu Presidente a votação em plenário, sem discussão, de emenda aprovada ou rejeitada nas Comissões.

A Emenda Constitucional n.º 1 manteve essas regras, fazendo-as, sob certos aspectos, mais severas (art. 65, §§ 1.º e 2.º).

Assim, enquanto a Constituição de 67 vedava o recebimento de emendas que visassem a modificar o montante, a natureza e o objetivo da dotação de cada órgão, projeto ou programa, estabelecendo, desse modo, o concurso de três condições para a incompatibilidade; a Emenda Constitucional de 1969 dispõe que a proposta de modificação que altere apenas um daqueles atributos (montante, natureza ou objetivo) da despesa de cada órgão, fundo, projeto ou programa incide na proibição.

Por outro lado, o estatuto básico em vigor a partir de 1969, consagrando idéia definida, de há muito, no Congresso Nacional, pelo nobre Deputado Daniel Faraco, inclusive na elaboração da Constituição de 1967, determinou, quanto ao Orçamento Anual, e facultou, quanto ao Plurianual, que seu exame, discussão e votação se fizessem em sessão conjunta das duas Casas do Congresso Nacional (Emenda Constitucional n.º 1, de 1969, artigos 51, § 2.º, e 66).

As profundas alterações que sofreram as regras constitucionais sobre orçamento, inspiradas, conforme registrei no relatório ao Projeto de Constituição de 1967, nos Atos Institucionais n.ºs 1 e 2 e nos Atos Complementares n.ºs 18 e 21, foram objeto de largas discussões na Comissão Mista do Congresso Nacional que estudou aquêle documento.

Através da emenda n.º 363, o nobre e saudoso Senador Paulo Sarazate, então no exercício do mandato de Deputado Federal, propôs se suprimisse muitas das normas inovadoras. Na 12.ª reunião da Comissão Mista, realizada no dia 7 de janeiro de 1967, a discussão se prolongou pela noite até às oito horas da manhã do dia 8 e o tema principal foi, exatamente, as regras sobre a matéria orçamentária.

Tive, então, ocasião de, refutando os argumentos em contrário do extraordinário representante do Ceará, defender o sistema que se estava a instituir.

Disse àquela ocasião:

"Pelo entendimento do Relator, as despesas de capital podem obedecer aos orçamentos anuais e ainda aos orçamentos plurianuais. Consideramos uma inovação de alta valia do projeto essa dos orçamentos plurianuais, principalmente porque elas vão ser organizados na forma de lei complementar. 'O Congresso é que vai disciplinar esse novo instituto dos orçamentos plurianuais, que, certamente, irão inscrever aquelas dotações a serem aplicadas, não num só exercício, mas em vários exercícios, para que tais obras não corram o risco de paralisação, por falta de verba nos orçamentos anuais.'

A existência dos orçamentos plurianuais não impede, de modo algum, a dos orçamentos anuais, que serão divididos em despesas corrente e de capital, certamente aquelas que possam atender a obras cuja construção ou conclusão se possa fazer num só exercício.

Dai o parecer já neste momento, dada a retificação feita pelo nobre Deputado Paulo Sarazate quanto ao enunciado da emenda, contrário à proposição de S. Ex.^a." (1)

E, na mesma oportunidade:

"Assim, o caput do art. 64 estabelece a regra salutaríssima de que o orçamento anual 'compreenderá obrigatoriamente as despesas e receitas relativas a todos os poderes, órgãos e fundos, tanto da administração direta quanto da indireta, excluídas apenas as entidades que não recebam subvenções ou transferências à conta do orçamento.' E o § 4.º determina que 'nenhum projeto, programa, obra ou despesa cuja execução se prolongue além de um exercício financeiro poderá ter verba consignada no orçamento anual, nem ser iniciado ou contratado sem prévia inclusão no orçamento plurianual de investimento, ou sem prévia lei que o autorize e fixe o montante das verbas que anualmente constarão do orçamento, durante todo o prazo da sua execução'. É uma das vigas mestras do sistema."

"Com a minha limitada experiência de administração pública, entendo que gravíssimos prejuízos o Tesouro Nacional tem sofrido pela interrupção de obras públicas, sejam aquelas de maior expressão para a economia dos nossos Estados, sejam aquelas de menor monta, iniciadas, às vezes, com a inclusão de uma verba quase insignificante no orçamento da União, por força de emenda nossa, até mesmo aquelas objeto da própria proposta orçamentária, que de uma hora para outra são excluídas. O Parlamento não tem como reinclui-las. O orçamento plurianual, obedecendo à regra do § 4.º, vai permitir que o Governo não sofra tais prejuízos." (2)

Ainda sobre a matéria, esclareci:

"Quando o Projeto de Constituição chegou ao conhecimento do Congresso, não foram poucas as vozes que se levantaram para apontar restrições, limitações, regras de conduta rígida ao Poder Legislativo, principalmente no capítulo da elaboração das Tive ocasião de dizer, em meu parecer global a Constituição não faiza apenas limitar ou, dizendo, disciplinar a ação do Poder Legislativo, disciplinava também a ação do Poder Executivo. Os dispositivos do artigo 65 e seus §§ 1.º, 2.º e 3.º são prova evidente de que o Congresso terá o controle da gestão financeira do Poder Executivo. O Poder Executivo proporá no orçamento, segundo o caput, o seu programa financeiro durante aquele ano, e o montante da despesa autorizada em cada exercício não poderá ser superior ao total das receitas estimadas no mesmo período. É a regra, para o Poder Executivo manter-se nos limites da receita estimada, e para que todos possamos ter a certeza de que o Poder Executivo terá de cumprir aquele orçamento, e não poderá, através do recurso do deficit, distrair sua atenção para outros setores não conhecidos no Poder Legislativo através do exame da proposta. Mas, para que a regra não fosse por demais rígida — e então seria utópica e inesquecível —, e diz o § 1.º do artigo 65: 'o disposto nesse artigo não se

(1) Anais da Constituição de 1967 — Senado Federal — Diretoria de Informação Legislativa — 5.º Volume — Brasília (DF) — 1969, página 678.

(2) Anais da Constituição de 1967 — Senado Federal — Diretoria de Informação Legislativa — 5.º Volume — Brasília (DF) — 1969, página 682.

aplica: a) nos limites e pelo prazo fixados em Resolução do Senado..."

Eis a participação do Poder Legislativo no controle das despesas do Poder Executivo.

"... por proposta do Presidente da República, em execução de política corretiva de recessão econômica."

Ocorrendo o fenômeno de recessão econômica, o Poder Executivo poderá ir além daquela autorização que recebeu no Orçamento, mas, para isso, terá de pedir autorização ao Senado Federal.

Por outro lado, continua o artigo:

"b) às despesas que, nos termos desta Constituição, podem correr à conta de crédito extraordinários."

Como sabe a Comissão, pelo sistema, o Governo não poderá mais abrir créditos especiais por mais de um exercício e também não poderá propô-los sem apontar a receita de que se valerá para cumpri-los. Só poderá abrir crédito extraordinário em casos excepcionais. Para tanto, não precisará de autorização do Senado e não precisará também fixar-se nas regras do art. 65.

O § 2º do art. 65 determina que o Poder Executivo submeterá ao órgão legislativo as modificações na legislação da receita necessária para que o total da despesa autorizada não exceda a receita prevista.

Não haverá, portanto, uma estimativa de receita fictícia, exagerada, nem mesmo uma receita superestimada.

Finalmente, se houver necessidade de déficit, se o déficit for inelutável, por circunstâncias adversas à situação econômica do País, terá o Poder Executivo de pedir autorização do Senado Federal, se a previsão deste déficit for superior a 10%. Acredito que essas regras dão ao Poder Legislativo, principalmente ao Senado Federal, devo frisar, instrumentos para poder participar da gestão financeira e acompanhar a ação do Poder Executivo nesse importante setor de sua atuação." (3)

E, finalmente, sobre o problema específico do poder de emendar o orçamento, esclareci, ao emitir parecer sobre a proposta de alteração do art. 66 do projeto:

"Não serão objeto de deliberação emendas que visem a aumentar o total da despesa de cada anexo ou subanexo do orçamento, nos termos da legislação vigente, e bem assim as de que decorra modificação no montante, natureza e objetivo dos demais projetos de iniciativa do Poder Executivo."

Sr. Presidente, entendo que não posso alterar o sistema estabelecido no projeto, no que toca à elaboração do orçamento. No art. 66, § 1º, diz o projeto: "Não serão objeto de deliberação emendas de que decorrer aumento da despesa global ou de cada órgão, projeto ou programa, ou as que visem a modificar o seu montante, natureza e objetivo."

Justamente esse setor do orçamento anual estará subordinado ao dos orçamentos plurianuais.

Por outro lado, entendo que a legislação que vai regular a elaboração do orçamento não será certamente a vigente, já que o projeto propõe um sistema bem diferente do atual. Por estas razões, não acolhi a Emenda n.º 363/62." (4)

Ainda há pouco, em vinte e três de junho do corrente ano, o eminentíssimo Presidente desta Comissão resumiu os resultados de todo esse esforço, ao proclamar em discurso pronunciado no Senado:

(3) Anais da Constituição de 1967 — Senado Federal — Diretoria de Informação Legislativa — 5º Volume — Brasília (DF) — 1969, página 664.

(4) Anais da Constituição de 1967 — Senado Federal — Diretoria de Informação Legislativa — 5º Volume — Brasília (DF) — 1969, página 687.

"Em 1967 foi efetiva e completamente implantada a técnica do Orçamento-Programa, iniciativa constante da Proposta Orçamentária enviada em 1966. Apareceu pela primeira vez o destino — não contábil, mas destino real — das verbas orçamentárias, e o País deu o passo definitivo para a adoção da melhor técnica de planejamento." (5)

Para implementar o sistema — novo, moderno, racional — o Congresso Nacional foi chamado a discutir e votar lei complementar que, sancionada, tomou o n.º 3, de 7 de dezembro de 1967. Foi relator da matéria o então Deputado pelo Estado da Guanabara, Senhor Rafael de Almeida Magalhães. O diploma definiu o Plano Nacional e Orçamento Plurianual de Investimento, disciplinando sua elaboração, discussão e votação pelo Congresso Nacional.

Sobrevindo o recesso parlamentar, decretado pelo Ato Institucional n.º 5, o Poder Executivo baixou dois Atos Complementares sobre a matéria, de n.ºs 43, de 25 de janeiro de 1969, e 76, de 21 de outubro do mesmo ano.

Reiniciados os trabalhos parlamentares, o Congresso Nacional discutiu e votou a Lei Complementar n.º 9, de 11 de dezembro de 1970, que alterou os diplomas anteriores, para o fim de estabelecer novas datas para o encaminhamento ao Congresso do primeiro Plano Nacional de Desenvolvimento e do Orçamento Plurianual de Investimentos para o triénio 1972/1974.

Assim como vozes autorizadas se insurgem contra as regras constitucionais que disciplinam a tramitação da matéria orçamentária no Congresso, outras há que censuram a coincidência, no tempo, do exame, pelo Congresso, dos projetos relativos ao Plano Nacional de Desenvolvimento, ao Orçamento Plurianual de Investimentos e ao Orçamento Geral da União para o exercício de 1972.

Ninguém nega que o ideal seria que o estudo desses três documentos se fizesse sucessivamente em prazos mais confortáveis.

Do ponto de vista prático, contudo, não é de relévo a observação. O que importa, na realidade, e o que vale no campo político-institucional é o fato de o Poder Executivo, superando, em raro exemplo de aprêço ao Poder Legislativo, os óbices, nascidos da crise de contestação que culminou no Ato Institucional n.º 5, encaminhou ao nosso exame e deliberação, pela primeira vez, um Plano Nacional de Desenvolvimento, cuja expressão financeira dos programas setoriais e regionais, consideradas as despesas de capital, é o Orçamento Plurianual de Investimentos, ora sob exame, no que toca ao Subanexo do Ministério da Fazenda.

Num tal procedimento pioneiro e de excepcional expressão não há como promover o detalhe à categoria do essencial.

O notável parecer do nobre Senador Accioly Filho sobre o Plano Nacional de Desenvolvimento é bem a prova evidente do que estamos afirmando.

Desse parecer valho-me para concetuar, com precisão, o que seja, hoje, lei orçamentária. Diz o eminente representante do Paraná:

"O mesmo contraste vamos encontrar entre os antigos Orçamentos e os instrumentos orçamentários de que se vale o Estado moderno.

Antes, o que se procurava, com o Orçamento, era impedir que os governos gastassem muito, com o objetivo de, reduzidas as despesas, pagarem os cidadãos menos impostos.

Hoje, o Orçamento é um programa anual ou plurianual de aplicação de recursos estatais, em plas-

(5) Senador João Cleofas — "Orçamento, Planejamento e Revolução — 1971, página 12.

nos que já devem estar fixados. A essa fixação de planos, que abrange toda a vida nacional, é que se destina o documento que se examinará pelo Congresso." (6)

A mensagem presidencial, ao analisar o OPI, no Título I — Verdade Orçamentária e Nova Tecnologia de Orçamento —, afirma: "Partiu-se, em 1964, de uma situação em que o orçamento era a principal fonte da hiperinflação que rondava a economia brasileira. Pela ausência do sistema integrado de planejamento e orçamento e pela consistente superestimação da receita e subestimação da despesa", deixando de figurar no Orçamento, "sistematicamente, a provisão para o reajustamento de vencimentos de servidores, os encargos financeiros da dívida interna e externa e outros compromissos normais da Administração" que, "de inicio, correspondiam a mais de 50% (cinquenta por cento) da previsão de despesas de capital, num sistema em que, por outro lado, as liberações de dotações se realizavam sem programação definida, descontinuamente e por unidade orçamentária". "Tais procedimentos foram, porém, superados, ao longo dos três Governos da Revolução" que já agora, "na etapa final do processo", parte para "a eliminação, no corrente exercício, dos fundos de contenção". (7)

— Mais adiante afirma o mesmo documento no título Visão Global do Orçamento Plurianual de Investimentos:

"O anexo projeto acha-se condicionado aos seguintes principais objetivos da política orçamentária e fiscal:

I — Preservação da orientação, já adotada no corrente exercício, de evitar fundos de contenção, salvo circunstâncias de alta excepcionalidade.

II — Continuação da política de não aumentar tributos, procurando-se reduzir, progressivamente, as alíquotas, e ampliar os prazos de recolhimento dos impostos.

III — Novo passo na redução do déficit de caixa.

IV — Prioridade, nos dispêndios, para a Educação, Desenvolvimento Científico e Tecnológico e Agricultura — Abastecimento. Consolidação dos instrumentos ligados à abertura social e à abertura regional, neste caso, por meio do Programa de Integração Nacional (PIN) e do Programa de Redistributione de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e Nordeste (PROTERRA)". (8)

A programação, constante dos Anexos, comprehende tanto as despesas de capital como os dispêndios correntes, apresentando-se o OPI, na sua forma completa, com discriminações sob forma global e menos detalhada que o orçamento anual.

O total dos dispêndios programados para o Orçamento de 1972 (correntes e de capital, com recursos do Tesouro e de outras fontes) é de Cr\$ 38.380 milhões, em 1972; Cr\$ 40.641 milhões, em 1973; e Cr\$ 42.934 milhões em 1974 (a preços de 1972), valores que reduzem a Cr\$ 32.177 milhões, Cr\$ 34.170 milhões, e Cr\$ 36.175 milhões, respectivamente, nos exercícios de 1972, 1973 e 1974, considerando-se somente os dispêndios do Tesouro.

(6) Congresso Nacional — Comissão Mista incumbida de Estudo e Parecer sobre o Projeto da Lei n.º 18, de 1971 (CN), que dispõe sobre o primeiro Plano Nacional de Desenvolvimento (PND) — Parecer do Relator: Senador Accioly Filho, pág. 4.

(7) Mensagem n.º 315, de 1971 — na origem — pág. 1.

(8) Mensagem n.º 315, de 1971 — na origem — pág. 2.

O total das despesas do Ministério da Fazenda, para aplicações no triénio, são as seguintes, por fonte de recursos:

Ano: 1972	Despesas Totais	%
Recursos do Tesouro	614.874.500	98,62
Recursos de outras fontes	8.700.000	1,38
Total	623.574.500	100,00

Ano: 1973	Despesas Totais	%
Recursos do Tesouro	618.839.000	98,58
Recursos de outras fontes	9.040.000	1,42
Total	627.879.000	100,00

Ano: 1974	Despesas Totais	%
Recursos do Tesouro:	623.069.600	98,50
Recursos de outras fontes:	9.320.000	1,50
T O T A L	632.389.600	100,00

As despesas classificadas em categoria econômica tem os seguintes percentuais (à conta de recursos próprios e de outras fontes):

Exercício 1972	(Valores em Cr\$ 1,00)	
Despesas Correntes	600.084.100	98,25%
Despesas de Capital	23.490.400	3,75%
		100,00%

Exercício: 1973	Despesas Correntes	96,97%
Despesas de Capital	19.149.100	3,03%
		100,00%

Exercício: 1974	Despesas Correntes:	97,10%
Despesas de Capital	18.216.000	2,90%
		100,00%

No global (triénio 72-74), as despesas correntes e de capital apresentam os seguintes resultados:	Despesas Correntes	96,76%
Despesas de Capital	60.855.500	3,24%

T O T A L	1.883.843.100	100,00%
------------------------	---------------	---------

A esta despesa global deverá ser acrescida aquela relacionada com a entidade supervisionada (Casa da Moeda), assim distribuída:

1972:	33.877.500
1973:	34.921.600
1974	35.971.100

T O T A L	104.776.260
------------------------	-------------

A entidade desenvolverá:

Programa: Indústria

Subprograma: Manufatureira e Outras

a) Construção de prédio destinado à fabricação de títulos e valores da União;

b) Fabricação e controle de papel-moeda;

c) Fabricação e controle de moedas metálicas e medalhas.

Assim, teremos a seguinte distribuição final de despesas no triénio 72/74:

a) Órgãos próprios do Ministério da Fazenda	1.883.843.100	94,56%
b) Entidade supervisionada (Casa da Moeda)	104.776.260	5,44%
	1.988.619.360	100,00%

Tais são as considerações que julgamos oportuno fazer, de ordem geral e específica, ao relatar o Orçamento Plurianual de Investimentos do triénio 1972/74 — Subanexo 17.00 do Ministério da Fazenda.

Não foram apresentadas emendas ao Orçamento Plurianual de Investimentos, na área do Ministério da Fazenda.

Ante ao exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 12, de 1971 (CN), na parte relativa ao Subanexo 17.00 — Ministério da Fazenda.

É o parecer.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 1971. — Deputado Aderbal Jurema, Presidente — Senador Antônio Carlos, Relator — SENADORES: Mattos Leão — Ruy Santos — Benedito Ferreira — Helvídio Nunes — Flávio Brito — Amaral Peixoto — Dinarte Mariz — Carvalho Pinto — Saldanha Derzi — Alexandre Costa — Augusto Franco — Wilson Gonçalves — Adalberto Senna — DEPUTADOS: Nosser Almeida — Américo de Souza — Furtado Leite — Gonzaga Vasconcelos — Manoel Rodrigues — Bias Fortes — Manoel de Almeida — Arthur Santos — Ary Alcântara — Renato Azeredo — Aldo Fagundes — Jairo Brum — Dirceu Cardoso — Padre Nobre — Luiz Garcia — Bento Gonçalves — Ruy Lino — Wilson Falcão — Manoel Novaes — Pedro Carneiro — Eraldo Lemos — Dyrno Pires — Ivo Braga — Silvio Barros, com restrições — Leopoldo Peres — Maia Netto — Pires Saboia — João Vargas — Albino Zeni — Osnelli Martinelli.

PARECER N.º 90-S, de 1971 (CN)

PODER EXECUTIVO — MINISTÉRIO DO INTERIOR —

PARTE GERAL

Relator: Deputado Bento Gonçalves

Incumbido pelo Senhor Presidente da Comissão Mista de Orçamento, para relatar a Parte Geral do Ministério do Interior, venho nesta oportunidade submeter ao exame e decisão de Vossas Excelências o meu parecer.

A Parte Geral do Ministério do Interior é constituída das seguintes unidades:

- Gabinete do Ministro
- Secretaria-Geral
- Inspetoria-Geral de Finanças
- Divisão de Segurança e Informações
- Superintendência da Zona Franca de Manaus
- Fundação Nacional do Índio.

Das unidades que estão sob exame cabe ressaltar as seguintes atividades:

Na Secretaria-Geral:

Projeto Rondon — instituído com grupo de trabalho em caráter permanente em 1968, promove estágios voluntários de estudantes de nível técnico e superior, no interior do País, a fim de integrar a juventude no processo sócio-econômico nacional, além de desenvolver atividades complementares de ensino, abrindo oportunidades de trabalho.

O projeto conta com recursos da ordem de Cr\$ 30.000.000,00 para o triénio 1972/1974.

Fundação Nacional do Índio (FUNAI), tem por finalidade estabelecer as diretrizes da política indigenista do Governo, cumprindo-lhe defender e proteger o sivícola, sua cultura e seu patrimônio.

Os principais projetos a serem executados no triénio 1972/1974 são os seguintes:

- a) pacificação de tribus na área das Rodovias Transamazônica e Cuiabá—Santarém;

b) aproveitamento do patrimônio indígena:

- 1 — Projeto Rizicultura — Ilha do Bananal;
- 2 — Projeto de Bovinocultura — Ilha do Bananal;
- 3 — Projeto Agropecuária — São Marcos e Território Federal de Roraima;
- 4 — Aproveitamento de madeira — Paraná — Santa Catarina;

c) demarcação de terras.

Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA — órgão encarregado de coordenar o projeto de implantação do distrito industrial e do distrito agropecuário de Manaus.

O Distrito Industrial, que teve seu projeto de implantação iniciado em 1968, deverá ser realizado progressivamente em função de demanda, com término previsto para 1975.

O projeto prevê a implantação de infra-estrutura numa área de 1.700 hectares com aplicação de ordem de Cr\$ 9,6 milhões no triénio, recurso diretamente arrecadado pela autarquia.

O Distrito Agropecuário teve seu projeto de viabilidade realizado em 1969. Prevê a implantação de infra-estrutura e serviços de experimentação relativa a uma área de 5.600 km², com a construção de 360 km de estradas de penetração, obras e trabalhos complementares. A SUFRAMA investirá Cr\$ 5,7 milhões no triénio, sendo que a participação de recursos do Orçamento da União será de Cr\$ 4,5 milhões e o restante será complementado com recursos diretamente arrecadados.

Finalmente, devo esclarecer que nenhuma emenda foi apresentada.

PARECER

- a) Pela aprovação do projeto.

É o meu parecer.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 1971. — Senador João Cleofas, Presidente — Deputado Bento Gonçalves, Relator — SENADORES: Mattos Leão — Tarso Dutra — Ruy Santos — Antônio Carlos — Benedito Ferreira — Helvídio Nunes — Flávio Brito — Amaral Peixoto — Benjamin Farah — Dinarte Mariz — Carvalho Pinto — Saldanha Derzi — Alexandre Costa — DEPUTADOS: Nosser Almeida — Américo de Souza — Furtado Leite — Gonzaga Vasconcelos — Manoel Rodrigues — Bias Fortes — Manoel de Almeida — Ary Valadão — Arthur Santos — Ary Alcântara — Renato Azevedo — Aldo Fagundes — Jairo Brum — Dirceu Cardoso — Padre Nobre — Luiz Garcia — Baptista Ramos — Ruy Lino — Wilson Falcão — Manoel Novaes — Pedro Carneiro — Aderbal Jurema — Eraldo Lemos — Dyrno Pires — Ivo Braga — Silvio Barros — Alair Ferreira — Leopoldo Peres — Eloy Lenzi — Albino Zeni — Osnelli Martinelli.

PARECER N.º 90-S1, de 1971 (CN)

PODER EXECUTIVO — MINISTÉRIO DO INTERIOR — DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SÉCAS

Relator: Deputado Renato Azeredo

Na qualidade de Relator do Projeto de Orçamento Plurianual de Investimentos para o triénio 1972/1974, na parte relativa ao Ministério do Interior — Departamento Nacional de Obras Contra as Sécas, tenho a honra de submeter ao exame e decisão de Vossas Excelências o parecer que segue:

O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triénio 1972/1974, do DNOCS, apresenta os seguintes quantitativos:

	1972	1973	1974
	102.800.000	106.400.000	110.400.000

Como se pode verificar, a programação do DNOCS para o triênio quase que não sofre alterações, uma vez que o OPI foi elaborado a preços de 1972, devendo ser corrigido quando da elaboração dos respectivos projetos de orçamento anuais.

Os recursos que serão colocados à disposição do DNOCS estão distribuídos pelos seguintes programas:

	1972	1973	1974
AGROPECUÁRIA	101.800.000	104.400.000	108.400.000
— Administração	92.000.000	95.000.000	99.000.000
Experimentação e Tecnologia	1.500.000	1.500.000	1.500.000
— Promoção e Extensão	3.500.000	3.500.000	3.500.000
— Irrigação	4.800.000	4.400.000	4.400.000
SAÚDE E SANEAMENTO	1.000.000	2.000.000	2.000.000
TOTAL	102.800.000	106.400.000	110.400.000

Verifica-se, portanto, que do total de Cr\$ 102.800.000,00 de recursos orçamentários, dispõe o DNOCS a elevada quantia de Cr\$ 92.000.000,00 com despesas de seu pessoal e com manutenção de seus serviços administrativos, restando apenas Cr\$ 10.800.000,00 para investimentos nos diversos projetos que vêm discriminados na Proposta de Orçamento.

Permito-me, aqui, fazer uma ligeira crítica à forma de apresentação do Projeto de Orçamento.

Pelos números acima, chega-se a conclusão que um órgão da importância do DNOCS, nada mais faz do que pagar seu pessoal e manter os serviços burocráticos de sua sede administrativa.

Por outro lado, esconde-se do Parlamento e do público o verdadeiro programa do Órgão, não permitindo uma análise mais detalhada das atividades do DNOCS no Nordeste.

Pode-se entender que não queiram os órgãos de planejamento do Governo descer seus programas de trabalho a níveis de projetos com a finalidade de permitir maior flexibilidade na execução do Orçamento, jogando

com as verbas de acordo com a maior ou menor necessidade que o desenvolvimento dos diversos projetos o exigam.

O Orçamento do DNOCS tal qual está posto no Projeto é irreal uma vez que juntamente com a SUVALE são os maiores executores do Plano de Irrigação do Nordeste, contando para isso com recursos do Programa de Integração Nacional (PIN), que surgiu com o Decreto-lei n.º 1.106, de 16 de junho de 1970 e regulamentado pelo Decreto n.º 67.113, de 26 de agosto do mesmo ano.

Além da construção das rodovias Transamazônica e Cuiabá-Santarém, o parágrafo 2.º do artigo 2.º prevê, "também na primeira etapa do Programa de Integração Nacional, a primeira fase do Plano de Irrigação do Nordeste."

Os recursos para atendimento do Programa de Integração do Nordeste estão consignados em 28.05 — Programas Especiais — Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, com recursos no montante de Cr\$ 951.200.000 em 1972 e Cr\$ 2.132.800.000 em 1973/74.

Seria, portanto, bastante razoável que os órgãos encarregados da elaboração do Projeto de Orçamento, incluíssem no mesmo adendo, contendo explicações de como seriam aplicados tais recursos, como e onde.

Não se reclama aqui um detalhamento a nível de projetos com recursos já vinculados, mas sim o detalhamento em nível de grandes programas, mencionando os projetos a serem executados, o custo total, as áreas que seriam beneficiadas etc.

Tais explicações poderiam inclusive constar da Mensagem que encaminha o Projeto de Orçamento.

O programa de trabalho do DNOCS, para o triênio 1972/1974, prevê a aplicação de recursos do PIN, em projetos de Irrigação, com os seguintes quantitativos:

	1971	1972	1973	1974	Total
	71.011	181.723	225.767	181.168	659.669

O quadro a seguir resume a primeira fase do programa de irrigação previsto para o DNOCS no período 1971 a 1974.

PROGRAMA DE IRRIGAÇÃO — DNOCS/PIN 1971/1974

Cr\$ 1.000

PROJETOS	1971	1972	1973	1974	TOTAL
1. Aires de Souza	1.447	9.000	9.000	6.000	25.447
2. Brumado	—	2.616	7.845	18.247	28.348
3. Banabuiú	852	1.029	763	141	2.785
4. Cedro	349	2.200	1.645	244	4.438
5. Forquilha	310	2.500	1.668	105	4.583
6. Icó	850	1.029	763	141	2.783
7. Itans-Sabugi	1.170	4.000	2.832	211	8.213
8. Itapicuru	—	8.486	18.664	15.000	42.150
9. Morro dos Cavalos (V. Fidalgo)	1.000	3.101	9.371	10.543	24.015
10. Orós (B. Jaguaribe)	1.000	4.300	17.334	17.609	40.243
11. Pau dos Ferros	1.760	7.000	4.888	2.154	15.802
12. Riacho do Sangue	705	5.000	4.457	589	10.751
13. Stº Antônio de Russas	256	1.800	836	92	2.984
14. Várzea do Boi	233	3.000	1.593	96	4.922
15. Cruzeta	470	3.000	1.991	96	5.557
16. Saco II	1.300	1.944	13.800	1.225	18.269
17. Coreau-Freicheirinha	925	2.000	8.000	8.000	18.925
18. Baixo-Açu	1.000	2.000	3.000	3.000	9.000
19. Curu-Recuperação	—	5.816	6.463	1.148	13.427
20. Lagoas do Piauí	585	1.200	1.200	3.000	5.985
21. Nova Floresta	585	300	20	20	925
22. Ema	627	300	20	20	967

PROJETOS	1971	1972	1973	1974	Cr\$ 1.000,00 TOTAL
23. Engº Arcoverde	1.073	600	650	150	2.478
24. Jacurici	720	1.200	4.000	1.200	7.120
25. Lameiro	600	—	—	—	600
26. Caldeirão	3.220	2.969	205	205	6.599
27. Ceraima	2.680	4.000	2.200	410	9.290
28. Estreito	2.275	5.000	4.143	515	11.933
29. Icó-Lima Campos	6.000	20.004	12.910	10.000	48.914
30. Morada Nova	20.831	30.000	34.832	25.000	110.663
31. Sumé	1.480	279	132	132	2.023
32. Vaza Barris	4.708	15.000	15.000	23.008	57.716
33. Quixabinha	1.264	50	50	50	1.414
34. São Gonçalo	1.936	15.000	15.000	5.496	37.432
35. Cachoeira II	1.300	50	50	50	1.450
36. Estevam Marinho	2.000	1.500	3.000	7.000	13.500
37. Moxotó	1.000	10.000	10.000	10.000	31.000
38. Boa Vista	1.100	50	50	50	1.250
39. Araras	—	—	2.695	1.198	3.893
40. Gorutuba	600	2.000	2.000	5.814	10.414
41. Gurgueia	500	2.400	3.057	3.209	9.166
— Reorganização Administrativa e Tecnologia de Obras	2.300	—	—	—	2.300
TOTAIS	71.011	181.723	225.767	181.168	659.669

O quadro demonstrativo do Programa de Irrigação do Nordeste, a cargo do DNOCS, poderia, a meu ver, constar da Mensagem ou de um adendo ao Orçamento, com maior riqueza de detalhes, o que iria nos dar uma visão bem melhor da ação do Governo no Nordeste.

Finalmente, passaremos a analizar as emendas apresentadas:

Foram apresentadas 5 emendas, visando o seguinte:

— Emenda n.º 1, inclusão de diversos açudes no Projeto: Construção e reparos de barragens.

— Emenda n.º 2, a inclusão do Vale do Acarape no Programa de Irrigação.

— Emenda n.º 3, emenda de redação, visando modificar a redação ao Projeto "Construção e Reparos de Barragens" para "Construção e Reparo de Barragens dos Sistemas Básicos de Açudagem Pública, Inconclusos."

— Emenda n.º 4, emenda da redação acrescentando aos programas de Engenharia Rural o seguinte: "(Decreto-lei n.º 138, de 2-2-67.)"

— Emenda n.º 5, emenda destacando quantitativos do Projeto Perfuração e Aparelhamento de Pocos Públicos para a Companhia de Águas e Solos do RN-CASOL.

PARECER

- a) pela aprovação do Projeto
- b) pela rejeição das emendas de n.os 1 a 5

É o meu parecer.

Sala das Comissões, em 20 de outubro de 1971 — Senador João Cleofas, Presidente — Deputado Renato Azevedo, Relator — SENADORES: Mattos Leão — Tarsio Dutra — Ruy Santos — Antônio Carlos — Benedito Ferreira — Helvídio Nunes — Flávio Brito — Amaral Peixoto — Benjamin Farah — Dinarte Mariz — Carvalho Pinto — Saldanha Derzi — Alexandre Costa — Augusto Franco — DEPUTADOS: Nossa Almeida — Américo de Souza — Furtado Leite — Gonzaga Vasconcelos — Manoel Rodrigues — Bias Fortes — Manoel de Almeida — Ary Valadão — Arthur Santos — Ary Alcântara — Aldo Fagundes — Jairo Brum — Dirceu Cardoso — Padre Nobre — Luiz Garcia — Baptista Ramos — Bento Gonçalves — Ruy Lino — Wilson Falcão — Manoel Novaes — Pedro Carneiro — Aderbal Jurema — Eraldo Lemos — Dyrno Pires — Ivo Braga — Silvio Barros — Alair Ferreira — Leopoldo Peres — Eloy Lenzi.

PARECER N.º 90-S2, de 1971 (CN)
PODER EXECUTIVO — MINISTÉRIO DO INTERIOR —
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA
AMAZÔNIA — SUDAM.

Relator: Deputado Leopoldo Peres

Na qualidade de Relator do Projeto de Orçamento Plurianual de Investimentos para o triénio 1972/1974, tenho a honra de submeter ao exame e decisão de Vossas Excelências o Parecer que segue:

Os recursos colocados à disposição da SUDAM no OPI estão detalhados pelos seguintes programas:

Administração	40.140.000	40.140.000	40.140.000
Agropecuária	200.000	—	—
Assistência e Previdência	700.000	700.000	700.000
Educação	1.600.000	1.600.000	1.600.000
Habitação e Planejamento Urbano	8.700.000	8.700.000	8.700.000
Recursos Naturais	1.360.000	800.000	800.000
Saúde e Saneamento	6.700.000	7.460.000	7.460.000
TOTAL	59.400.000	59.400.000	59.400.000

Pelos números enunciados, verifica-se que o programa de trabalho da SUDAM permanece estável nos três anos do exercício, o que vale dizer que estes valores deverão ser corrigidos por ocasião da elaboração das respectivas propostas de orçamento anual, levando-se em conta o comportamento do nível de preços a ser verificado na época.

O programa de trabalho da SUDAM está bastante minudenciado no projeto, destacando-se:

Projeto 1001 — Estudos Básicos de Planejamento Especial, Regional e Setorial — Cr\$ 14.140.000,00

Segundo o Plano de Desenvolvimento da Amazônia (1972/1974), estão contempladas neste projeto as seguintes tarefas a serem executadas pela SUDAM:

a)	Estudos básicos dos Vales do Madeira, Tapajós, Xingu e Tocantins	4.690.000
b)	Extrativismo vegetal, compreendendo a Silvicultura, a Castanha-do-Pará, a Seringueira e o Pau-Rosa	1.000.000
c)	Atividades Agropecuárias, Cr\$ 3.400 mil, sendo:	
	— Informação de mercados agrícolas	200.000
	— Pesquisas e Experimentação	1.000.000
	— Extensão Rural em Convênio c/ABCAR	1.200.000
	— Promoção e Cooperativismo	1.000.000
d)	Levantamento de Recursos Naturais, Cr\$ 2.850 mil, sendo:	
	— Levantamentos Cartográficos	1.500.000
	— Levantamentos Pedológicos	250.000
	— Levantamentos Hidrológicos	700.000
	— Levantamentos Climatológicos	250.000
	— Pesquisas Florestais	150.000
e)	Levantamento de recursos pesqueiros	100.000
f)	Convênio com Instituto de Pesquisas da Amazônia — IMPA	500.000
g)	Central de Abastecimento de Belém	1.000.000
h)	Mercado Terminal de Manaus	600.000

Projeto 1033 — Programa de Ação Concentrada 8.700.000

Conforme definição no Plano de Desenvolvimento da Amazônia (1972/1974), o Programa de Ação Concentrada, cuja ação se estende por 36 Municípios dos Estados do Amazonas, Pará, Acre e Territórios do Amapá e Roraima, estão programadas as seguintes atividades:

a)	Instalação de 8 centros comunitários	1.000.000
b)	Programas de Abastecimento de Água, em convênio:	
	Amazonas	600.000
	Pará	600.000
	Acre	300.000
c)	Assistência Técnica aos Municípios	1.500.000
d)	Elaboração de planos de desenvolvimento local — Capacitação e treinamento de recursos humanos	1.500.000
e)	Formação de mão-de-obra	1.000.000
f)	Reestruturação das Secretarias de Saúde	500.000
g)	Pesquisas Básicas, Científicas e Aplicadas na área da Saúde	200.000
h)	Apoio técnico às atividades profiláticas	200.000
i)	Saneamento geral nas cidades do interior da Amazônia	1.300.000
Projeto 1025 — Fundo Regional de Águas e Esgotos	5.000.000	

O Fundo Regional de Águas e Esgotos (FRAE) da SUDAM, está operando a implantação dos serviços de abastecimento de água de Manaus e Belém. A partir de 1972 deverão ser também financiadas as seguintes obras:

Abastecimento de Água — Municípios de Rio Branco, Eirunepé, Benjamim Constant, Humaitá, Lábrea, Codajás, Manacapuru, Nôvo Aripuanã, São Gabriel da Cachoeira, Coari, Santarém, Altamira, Vigia, Itaituba e Abaetetuba.

Esgotos Sanitários — Municípios de Belém, Santarém, Abaetetuba, Bragança, Castanhal, Capanema, Manaus, Parintins e Itacoatiara.

Assim, pela análise apenas superficial dos valões citados até aqui, verifica-se que as dotações da SUDAM são bastante modestas. Vale ressaltar, ainda, que dos esforços que empreende o Governo para desenvolver a Amazônia, grande parte provém da aplicação dos incentivos fiscais no financiamento dos projetos de desenvolvimento econômico.

A participação da Amazônia nos dispêndios da União é sensivelmente aumentada se considerarmos os investimentos aplicados nas rodovias Transamazônica e Cuiabá-Santarém, financiados com recursos do Programa de Integração Nacional — PIN.

EMENDA

Foi apresentada uma única emenda, de autoria do nobre Senador José Sarney, destacando para a Escola de Agronomia do Maranhão a importância de Cr\$ 300.000,00, sem dúvida com o alto propósito de elevar ainda mais o nível didático e de eficiência daquele estabelecimento de ensino. Entretanto, os baixos recursos destinados a esse setor não permitirão tal destaque.

PARECER

- a) Pela rejeição da Emenda n.º 19.
- b) Pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões em 20 de outubro de 1971. — Senador João Cleofas, Presidente — Deputado Leopoldo Peres, Relator. SENADORES: Mattos Leão — Tarso Dutra — Ruy Santos — Antônio Carlos — Benedito Ferreira — Helvídio Nunes — Flávio Brito — Amaral Peixoto — Benjamin Farah — Dinarte Mariz — Carvalho Pinto — Saldanha Derzi — Alexandre Costa — Augusto Franco. DEPUTADOS: Nossa Almeida — Américo de Souza — Furtado Leite — Gonzaga Vasconcelos — Manoel Rodrigues — Bias Fortes — Manoel de Almeida — Ary Valadão — Arthur Santos — Ary Alcântara — Renato Azeredo — Aldo Fagundes — Jairo Brum — Dirceu Cardoso — Padre Nobre — Luiz Garcia — Baptista Ramos — Bento Gonçalves — Ruy Lino — Wilson Falcão — Manoel Novaes — Pedro Carneiro — Aderbal Jurema — Eraldo Lemos — Dyrno Pires — Ivo Braga — Silvio Barros — Alair Ferreira — Eloy Lenzi.

PARECER N.º 90-S 3, de 1971 (CN)

PODER EXECUTIVO — MINISTÉRIO DO INTERIOR — SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE.

Relator: Deputado Arthur Santos

Designado pelo Senhor Presidente da Comissão Mista de Orçamento, para Relator do Ministério do Interior

na parte referente à Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, venho nesta oportunidade apresentar o meu parecer:

A SUDECO, para o triénio 1972/74, conta com recursos no montante de Cr\$ 64.200.000,00 distribuídos pelos seguintes programas:

	1972	1973	1974
Administração	11.820.000	11.820.000	11.820.000
Agropecuária	1.330.000	1.330.000	1.330.000
Habitação e Planejamento Urbano	2.000.000	2.000.000	2.000.000
Saúde e Saneamento	3.250.000	3.250.000	3.250.000
Transporte	3.000.000	3.000.000	3.000.000
	21.400.000	21.400.000	21.400.000

Destes recursos, despende a SUDECO a importância de Cr\$ 11.820.000, com despesas de pessoal e de manutenção.

No programa Agropecuária destaca-se o projeto de combate à febre aftosa, em convênio com as secretarias estaduais e o projeto Extensão Rural em convênio com a ABCAR.

O programa de Habitação e Planejamento Urbano será feito em convênio com o SERFHAU e os municípios da região.

O programa Saúde e Saneamento será executado através de convênios com as empresas estaduais.

O programa Transporte está claramente definido no projeto, com recursos para a construção das rodovias BR-080, trecho Brasília—Cachimbo e BR-070, trecho Brasília—Cuiabá, ambas prioritárias para a região.

A única emenda apresentada visa destacar da dotação consignada para construção da rodovia Brasília—Cuiabá a importância de Cr\$ 1.000.000, nos três exercícios, para o trecho Brasília—Cuiabá.

PARECER

a) Pela rejeição da Emenda n.º 20;

b) pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 1971. — Senador João Cleofas, Presidente — Deputado Arthur Santos, Relator — SENADORES: Mattos Leão — Tarsó Dutra — Ruy Santos — Antônio Carlos — Benedito Ferreira — Helvídio Nunes — Flávio Brito — Amaral Peixoto — Benjamin Farah — Dinartha Mariz — Carvalho Pinto — Saldanha Derzi — Alexandre Costa — Augusto Franco. DEPUTADOS: Nosser Almeida — Américo de Souza — Furtado Leite — Gonzaga Vasconcelos — Manoel Rodrigues — Bias Fortes — Manoel de Almeida — Ary Valadão — Ary Alecrântara — Renato Azeredo — Aldo Fagundes — Jairo Brum — Direceu Cardoso — Padre Nobre — Luiz Garcia — Baptista Ramos — Bento Gonçalves — Ruy Lino — Wilson Falcão — Manoel Novaes — Pedro Carneiro — Aderbal Jurema — Eraldo Lemos — Dyrno Pires — Ivo Braga — Silvio Barros — Alair Ferreira — Leopoldo Peres — Eloy Lenzi.

PARECER N.º 90-S 4, de 1971 (CN)

PODER EXECUTIVO — MINISTÉRIO DO INTERIOR — SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Relator: Deputado Furtado Leite

Incumbido pelo Senhor Presidente da Comissão Mista de Orçamento. Relator do Orçamento Plurianual de Investimentos, na parte referente ao Ministério do Interior — Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, venho nesta oportunidade apresentar o meu parecer.

A SUDENE conta com os seguintes recursos, para execução do seu programa de trabalho para o triénio 1972/74:

	1972	1973	1974
Administração	40.060.000,00	40.060.000,00	40.060.000,00
Agropecuária	26.860.000,00	29.611.000,00	30.111.000,00
Colonização e Reforma Agrária	15.496.000,00	10.645.000,00	10.645.000,00
Comércio	600.000,00	600.000,00	600.000,00
Educação	9.197.000,00	9.197.000,00	9.197.000,00
Energia	5.609.000,00	5.609.000,00	5.609.000,00
Habitação e Planejamento Urbano	4.551.000,00	4.551.000,00	4.551.000,00
Indústria	18.353.000,00	18.653.000,00	18.953.000,00
Recursos Naturais	25.886.000,00	27.286.000,00	27.286.000,00
Saúde e Saneamento	24.693.000,00	24.193.000,00	24.393.000,00
Transporte	7.695.000,00	9.895.000,00	8.895.000,00
	179.000.000,00	180.300.000,00	180.300.000,00

O período 1972/74 corresponderá à execução do Plano de Desenvolvimento do Nordeste — PDN.

Na técnica de elaboração do novo Plano, a SUDENE adotou a seguinte sistemática:

a) definições de política e orientação de ações que mantenham objetivos de aceleração do desenvolvimento regional;

b) harmonia com o Plano Nacional de Desenvolvimento;

c) consideração dos aspectos físico-territoriais.

Antes de passarmos ao ligeiro exame do programa de trabalho da SUDENE, quero trazer ao conhecimento da Comissão que o IV Plano-Diretor de Desenvolvimento do Nordeste, votado pelo Congresso Nacional e transformado em lei pelo Exmo. Sr. Presidente da República, com vigência no período de 1969 a 1973, portanto ainda em vigor, foi totalmente colocado de lado.

Em seu lugar, elaborou a SUDENE um Plano de Desenvolvimento do Nordeste para o período 1972/74 que deverá, segundo informações oficiais, ser enviado para exame pelo Congresso Nacional.

Os objetivos básicos do Plano prevêem:

- incorporar o Nordeste no processo nacional de desenvolvimento;
- criar no Nordeste um pólo nacional de desenvolvimento, pela construção de um sistema econômico moderno;
- criar condições para que, a médio prazo, o Nordeste passe a crescer a uma taxa de 10% ao ano, melhor forma de garantir a eliminação das disparidades de desenvolvimento com relação ao Centro-Sul;
- assegurar, ao longo do processo de evolução econômica, uma crescente melhoria dos níveis de vida da população nordestina.

Como diretrizes estratégicas, o Plano se volta para a:

- reestruturação da economia agrícola do Nordeste;
- intensificação dos investimentos industriais, visando a criar um centro autônomo de expansão manufatureira;
- ampliação da oferta e utilização mais intensiva dos recursos naturais da Região;
- fortalecimento e ampliação dos serviços de infra-estrutura econômica e social;
- dinamização das atividades relacionadas com o desenvolvimento da ciência e tecnologia;
- promoção e expansão das exportações nordestinas.

Projetos específicos serão acionados no campo da reforma agrária, irrigação, Previdência Social ao homem do campo, colonização, expansão da fronteira agrícola, telecomunicações, energia, habitação etc.

As especificações financeiras do Plano estão perfeitamente identificadas nas fontes internas e externas de financiamento, sendo que os recursos do Tesouro Nacional estão compatibilizados com o Orçamento Pluriannual de Investimentos (OPI).

Permito-me, agora, tecer algumas considerações sobre os diversos projetos detalhados no OPI:

O Projeto n.º 1.009 — Projeto de Valorização Hidroagrícola, com recursos de ordem de Cr\$ 13.400.000,00, destina-se a estudos que estabelecerão os usos prioritários dos recursos naturais e indicará a participação dos recursos de água e solo para irrigação; ajudará na preparação dos programas de treinamento e assistência social aos projetos.

Complementando estas funções, fará ainda a SUDENE um trabalho de pesquisa e experimentação sistemática, no campo da agricultura irrigada, para agora, ao Programa de Irrigação. A execução dos projetos de irrigação ficará a cargo do DNOCS e SUVALE, cabendo à SUDENE a coordenação e o controle como órgão de planejamento que é:

No programa Energia destacam-se os seguintes projetos:

- Eletrificação rural — destina-se a estudos de viabilidade econômica para implantação de obras de eletrificação rural.

— Sistemas isolados — este projeto se justifica pelo fato de existirem áreas ainda não atendidas pelos sistemas elétricos existentes no Nordeste e que provavelmente não serão a curto prazo.

Saúde e saneamento — Apoio Técnico e Financeiro às Secretarias Estaduais de Saúde. A atividade se destina a dotar setores estratégicos das Secretarias Estaduais de Saúde de adequadas condições técnicas e operacionais de modo a permitir melhor utilização dos recursos disponíveis.

— Construção, ampliação e melhoramento de sistemas de abastecimento de água, mediante convênios.

O projeto visa aumentar a oferta de sistemas de abastecimento de água, com vistas a elevar os níveis de higiene e, portanto, os padrões de vida das populações urbanas. As obras e serviços serão executados de forma indireta, mediante convênios com órgãos estaduais. A execução desse projeto conta também com a participação financeira do BNH, Estados, Municípios, DNOS e SUVALE.

— Aproveitamento de águas subterrâneas — os trabalhos serão executados através das diversas agências federais e sociedades de economia mista que atuam no Nordeste.

— Sistemas de esgotos — as obras serão executadas de forma indireta, mediante convênio com órgãos estaduais.

— Programa Transporte — Execução de acordos Rodoviários — Os recursos previstos neste projeto serão utilizados para pagamento de juros referentes aos acordos de empréstimos contraídos pela SUDENE, junto à USAID.

Finalmente, foram apresentadas 12 emendas visando destacar quantitativos para execução de obras nos programas Energia, Agropecuária, Saúde e Saneamento. Tais programas, como já foi esclarecido, são executados de forma indireta e não diretamente pela SUDENE, razão pela qual deixo de aceitá-las.

PARECER

a) Pela rejeição das Emendas de n.ºs 21 a 32.

b) Pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 1971. — Senador João Cleofas, Presidente — Deputado Furtado Leite, Relator. SENADORES: Matto Leão — Tarso Dutra — Ruy Santos — Antônio Carlos — Benedito Ferreira — Helvídio Nunes — Flávio Brito — Amaral Peixoto — Benjamin Farah — Dinarte Mariz — Carvalho Pinto — Saldanha Derzi — Alexandre Costa — Augusto Franco. DEPUTADOS: Nosser Almeida — Américo de Souza — Gonzaga Vasconcelos — Manoel Rodrigues — Bias Fortes — Manoel de Almeida — Ary Valadão — Arthur Santos — Ary Alcântara — Renato Azereedo — Aldo Fagundes — Jairo Brum — Dirceu Cardoso — Padre Nobre — Luiz Garcia — Baptista Ramos — Bento Gonçalves — Ruy Lino — Wilson Falcão — Manoel Novaes — Pedro Carneiro — Aderbal Jurema — Eraldo Lemos — Dyrno Pires — Ivo Braga — Silvio Barros — Alair Ferreira — Leopoldo Peres — Eloy Lenzi.

PARECER N.º 90-S 5, DE 1971
PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DO INTERIOR
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL
Relator: Deputado Jairo Brum

Designado pelo Senhor Presidente da Comissão Mista de Orçamento, Relator do Orçamento Plurianual de Investimentos, na parte referente ao Ministério do Interior — Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul, tenho a honra de submeter ao exame e decisão de Vossas Excelências o parecer que segue:

Os recursos com que conta SUDESUL para atender ao seu programa de trabalho para o triênio 1972/1974 estão assim distribuídos:

	1972	1973	1974
Administração	12.745.000	12.745.000	12.745.000
Educação	815.000	815.000	815.000
Habitação e Plano Urbano	1.035.000	1.035.000	1.035.000
Recursos Naturais	4.035.000	4.035.000	4.035.000
Saúde e Saneamento	1.000.000	1.000.000	1.000.000
	19.630.000	19.630.000	19.630.000

Verifica-se, portanto, que a programação da SUDESUL não sofre alterações no triênio, uma vez que deverá ser corrigido por ocasião da elaboração dos respectivos orçamentos anuais.

Do total de Cr\$ 19.630.000,00, a SUDESUL empregará a importância de Cr\$ 7.690.000,00 com despesas de pessoal e manutenção de seus serviços.

Os demais projetos têm seus objetivos claramente definidos no projeto.

Permito-me, apenas, trazer alguns esclarecimentos sobre os projetos que seguem:

Projeto n.º 1.029 — Estudos básicos de Planejamento Regional, Espacial e Setorial ..	5.055.000
a) Plano de Desenvolvimento da Região Sul	310.000
b) Estudos e Levantamentos do Setor Agrícola ..	950.000
c) Estudos para Programação de Abastecimento ..	250.000
d) Coordenação do Programa Educação ..	70.000
e) Diagnóstico de Recursos Humanos ..	300.000
f) Estudos para Eletrificação Rural ..	450.000
g) Pesquisa e Programação Industrial ..	1.300.000
h) Estudos e Levantamentos geográficos ..	105.000
i) Pesquisas e avaliação de jazidas minerais ..	400.000
j) Levantamento de recursos florestais ..	200.000
k) Levantamento de recursos de solos ..	120.000
l) Coordenação e formulação de programas de saúde ..	90.000
m) Estudos e pesquisas sobre saúde ..	160.000
n) Estatísticas de tráfego rodoviário ..	350.000
Projeto n.º 1.032 — Apoio a Programas de Saneamento Básico, mediante convênio ..	1.000.000

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

a) Convênio com o Estado do Paraná ..	500.000
b) Convênio com o Estado de Santa Catarina ..	500.000
Projeto n.º 1.031 — Programa de Ação Concentrada ..	1.035.000
a) Coordenação dos Programas de Assistência às Comunidades ..	85.000
b) Pesquisa Social ..	100.000

- c) Estudos para a formulação de uma política de desenvolvimento urbano ..
- d) Cursos de administração e planejamento municipal ..
- e) Cursos de planejamento local integrado ..
- f) Plano de desenvolvimento local integrado ..

200.000
50.000
100.000
500.000

PARECER

- a) Pela rejeição da Emenda n.º 33;
- b) pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 1971. — Senador João Cleofas, Presidente — Deputado Jairo Brum, Relator — SENADORES: Mattos Leão — Tarso Dutra — Ruy Santos — Antônio Carlos — Benedito Ferreira — Helvídio Nunes — Flávio Brito — Amaral Peixoto — Benjamin Farah — Dinarte Mariz — Carvalho Pinto — Saldanha Derzi — Alexandre Costa — DEPUTADOS: Nosser Almeida — Américo de Souza — Furtado Leite — Gonzaga Vasconcelos — Manoel Rodrigues — Bias Fortes — Manoel de Almeida — Ary Valadão — Arthur Santos — Ary Alcântara — Renato Azeredo — Aldo Fagundes — Dirceu Cardoso — Padre Nobre — Luiz Garcia — Baptista Ramos — Bento Gonçalves — Ruy Lino — Wilson Falcão — Manoel Novaes — Pedro Carneiro — Aderbal Jurema — Eraldo Lemos — Dyrno Pires — Ivo Braga — Silvio Barros — Alair Ferreira — Leopoldo Peres — Eloy Lenzi.

PARECER N.º 90-S6, DE 1971 (CN)

PODER EXECUTIVO — MINISTÉRIO DO INTERIOR — SUPERINTENDÊNCIA DO VALE DO SÃO FRANCISCO — SUVALE

Relator: Deputado Manoel Novaes

Honrado mais uma vez com a designação do Senhor Presidente da Comissão Mista de Orçamento, para relatar a parte referente ao Ministério do Interior — Superintendência do Vale do São Francisco, venho nesta oportunidade submeter ao exame e decisão de Vossas Excelências o meu Parecer.

O programa de trabalho da SUVALE para o triênio 1972/1974 apresenta-se detalhado pelos seguintes programas:

	1972	1973	1974
Administração	33.550.000	33.550.000	33.550.000
Agropecuária	6.110.000	6.410.000	6.410.000
Colonização e Reforma Agrária	1.530.000	1.580.000	1.630.000
Educação	400.000	400.000	400.000
Recursos Naturais	5.200.000	5.200.000	5.200.000
Saúde e Saneamento	6.110.000	6.110.000	6.110.000
TOTAL	52.900.000	53.250.000	53.300.000

O programa Colonização e Reforma Agrária visa a incentivar a criação de organizações cooperativistas no Vale do São Francisco, através de convênios com cooperativas agrícolas.

O programa Recursos Naturais tem por objetivos a obtenção de elementos subsidiários aos projetos de irrigação das áreas situadas na Bacia do Rio São Francisco. Tais elementos são imprescindíveis à implantação racional de projetos de irrigação.

Os recursos do Programa Saúde e Saneamento destinam-se à integralizar o Fundo de Financiamento para abastecimento de água e esgotos dos diversos Estados situados na área do São Francisco, para aplicação em municípios do Vale.

Entretanto, cabe ressaltar que a principal atividade da SUVALE, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Plano de Desenvolvimento do Nordeste, situam-se na área da irrigação.

Para atingir tal objetivo conta a SUVALE com recursos específicos do Programa de Integração Nacional — PIN, recursos esses globalizados no Ministério do Planejamento, com a finalidade de dar a flexibilidade necessária para uma execução mais racional.

O quadro que segue nos dá uma visão bastante clara dos projetos de irrigação que serão financiados com recursos do PIN, indicando as áreas que serão beneficiadas e a previsão de entrada em operação até 1974:

Projeto	Área ha	(*) Recursos Cr\$ 1.000			Até 1974 ha	Após 1974 ha
		1972	1973	1974		
Rio Grande	14.400	3.900	14.500	17.200	1.800	12.600
Petrolina PA-I	6.024	1.300	14.500	18.000		6.024
Corrente (Formoso)	7.000	1.500	1.400	5.000		7.000
Sistema BA	5.800	3.600	14.500	17.500		5.800
Salitre	11.170	4.000	4.300	15.000		11.170
Corrente (Correntina)	10.000	5.200	2.300	15.000		10.000
Marituba	10.000	2.000	1.500	10.500		10.000
Jequitá — Pirapora	7.000	1.300	12.000	15.000		7.000
Sistema PA-II	7.000	3.200	20.000	22.000		7.000
Sistema BB	6.400	18.000	22.000	28.000	1.600	4.800
Sistema BC	2.250	13.000	12.000	8.000	1.000	1.250
Baixo São Francisco II	3.400	1.200	1.000	12.000		3.400
Bebedouro PB-I	1.100	5.000	1.200	600	1.100	
Bebedouro PB-II	600	2.500	2.000	1.000	600	
TOTAL	92.144	65.700	123.200	184.800	6.100	86.044

(*) Recursos Estimados — PIN

EMENDAS

Foi apresentada uma única emenda ao projeto de Orçamento Plurianual da SUVALE, visando destacar quantitativos na parte de abastecimento de água para diversos municípios do Estado de Alagoas. Tal emenda contraria a programação do órgão que empregará os correspondentes recursos em convênio com as Secretarias de Estado.

PARECER

a) Pela rejeição da Emenda n.º 34

b) Pela aprovação do Projeto

É o meu Parecer,

Sala das Comissões, em 20 de outubro de 1971. — Senador João Cleofas, Presidente — Deputado Manoel Novaes, Relator — SENADORES: Mattoz Leão — Tarso Dutra — Ruy Santos — Antônio Carlos — Benedito Ferreira — Helvídio Nunes — Flávio Brito — Amaral Peixoto — Benjamin Farah — Dinarte Mariz — Carvalho Pinto — Saldanha Derzi — Alexandre Costa — DEPUTADOS: Nelson Almeida — Américo de Souza — Furtado Leite — Gonzaga Vasconcelos — Manoel Rodrigues — Bias Fortes — Manoel de Almeida — Ary Valadão — Arthur Santos — Ary Alcântara — Renato Azeredo — Aldo Fagundes — Jairo Brum — Dirceu Cardoso — Padre Nobre — Luiz Garcia — Baptista Ramos — Bento Gonçalves — Ruy Lino — Wilson Falcão — Pedro Carneiro — Aderbal Jurema — Eraldo Lemos — Dyrno Pires — Ivo Braga — Silvio Barros — Alair Ferreira — Leopoldo Peres — Eloy Lenzi.

PARECER N.º 90-S7, de 1971 (CN)**PODER EXECUTIVO — MINISTÉRIO DO INTERIOR
TERRITÓRIOS****Relator — Deputado Manoel de Almeida**

Designado pelo Senhor Presidente da Comissão Mista de Orçamento, para Relator do Projeto do Orçamento Pluriannual de Investimentos para o triênio 1972/1974, na parte relativa aos Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima, venho nesta oportunidade submeter ao exame e decisão de Vossas Excelências o parecer que segue:

A situação institucional vigente nos Territórios Federais de Amapá, Rondônia e Roraima apresenta-se em franco processo de aperfeiçoamento, conforme se colhe de documentos oficiais e de depoimento de congressistas que observaram in loco a paisagem econômica, social, política e administrativa dessas unidades tuteladas pela União. Trata-se de encraves da República que cobrem uma área de aproximadamente 650.000 km², com uma população que se acerca de 300.000 habitantes.

A dois atos se deve, fundamentalmente, a construção de novos tempos para essas unidades sub-regionais.

O primeiro deles se identifica com a Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, que deu nova redação à Constituição de 24 de janeiro de 1967, quando o seu artigo 25, item I, deu nova configuração ao Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, inovando com a inclusão destas últimas entidades como destinatárias da partilha do produto da arrecadação dos Impostos sobre a Renda e provenientes de qualquer natureza e sobre Produtos Industrializados. Esse fluxo adicional permitiu a ativação dos setores de infra-estrutura e de fomento, que antes captavam investimentos simplesmente desprezíveis, à falta de sustentação financeira de um orçamento que mal cobria despesas de pessoal.

O segundo ato corresponde ao Decreto-lei n.º 411, de 8 de janeiro de 1969, que dispõe sobre a administração dos Territórios Federais e a organização de seus municípios. Embora cronologicamente anterior, esse Estatuto deflagra o processo de aprestamento organizacional, visando as diretrizes necessárias à capacitação das administrações territoriais para gerir recursos novos que a Emenda Constitucional n.º 1 lhes destinou.

A partir desses atos, a orientação programática mais estreita e a assistência técnica mais constante do Ministério do Interior operaram sensíveis mudanças qualitativas nas administrações territoriais. Os resultados que os relatórios oficiais apresentam e as perspectivas que se abrem com o modelo de desenvolvimento institucional nos Territórios conduzem à conclusão de que se apresentam aceitáveis, no momento, e lisonjeiras, no futuro próximo, as condições do processo social, econômico, político e administrativo nas unidades descentralizadas da Administração Federal postas em exame.

O objetivo síntese que orienta a União na tutela dos Territórios é do desenvolvimento econômico, social, político e administrativo, visando à criação de condições que possibilitem a sua ascensão à categoria de Estado.

Em linha principal, os programas de atuação nos Territórios são os seguintes:

a) Recursos Humanos

- Cumprimento das metas nacionais para alfabetização e ensino fundamental;
- Expansão do ensino médio, em particular:
 - Colégio Comercial do Amapá

- Ginásio Polivalente de Roraima
- Implantação e desenvolvimento dos "campi" avançados das Universidades:
 - Federal de Santa Maria, em Roraima
 - Federal de São Paulo, em Rondônia
 - Federal de São Paulo, no Amapá
- Ampliação da assistência médica, preventiva e curativa. Principais obras:
 - Hospitais de Pediatria e Pronto Socorro, no Amapá
 - Hospital de Tisiologia e Maternidade, em Rondônia
 - Pavilhão de isolamento, em Roraima
 - Unidades sanitárias no interior dos três Territórios

b) Serviços Básicos

- Ampliação das redes de distribuição nas cidades servidas de energia elétrica.
- Conclusão dos trabalhos de planejamento energético;
- Conclusão das obras da Hidroelétrica de Coaracy Nunes, no Amapá.
- Instalação de 10 mw de unidades termoelétricas no interior dos Territórios
- Conclusão das estradas — troncos:
 - Macapá — Mazagão e Macapá — Clevelândia, no Amapá.
 - Manaus — Boa Vista — Fronteira Venezuela e Fronteira Guiana, em Roraima.
 - Pôrto Velho — Manaus e Ariquemes — Candeias, em Rondônia
- Integração das capitais ao Sistema Nacional de Telecomunicações
- Desenvolvimento das redes no interior.

c) Setores produtivos

- Expansão dos serviços de assistência, em convênio com a ABCAR
- Mecanização da lavoura e combate à febre aftosa.
- Matadouro Modelo, no Amapá
- Matadouro Frigorífico, em Roraima
- Central de Incubação, em Rondônia.

d) Desenvolvimento Urbano e Local

- Conclusão dos Projetos e execução dos planos de desenvolvimento local integrado de Macapá, Olápoque, Boa Vista, Pôrto Velho e Guajará Mirim.
- Organização e treinamento do pessoal das administrações locais
- Conclusão da instalação dos serviços de esgotos para as capitais.
- Instalação ou ampliação de serviços de abastecimento de água para as demais cidades.
- Obras de Urbanização.

A programação dos Territórios Federais, detalhada no OPI para o triênio 1972/1974, inclui apenas recursos orçamentários não constando ali a receita proveniente do Fundo de Participação dos Estados, Municípios e Territórios, dando assim uma visão insuficiente da ação do Governo naquela região.

Relacionamos, a seguir, a programação global dos Territórios, inclusive com recursos do Fundo de Participação, que darão uma visão mais ampla, permitindo uma análise mais completa.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

Anexo II

Cr\$ 1.000,00

APLICAÇÕES NO TRIENIO

Programa de Trabalho/Fontes de Recursos	1972		1973		1974	
	Recursos da União	Outros Recursos	Recursos da União	Outros Recursos	Recursos da União	Outros Recursos
Administração						
Administração						
Construção e Reforma de Prédios Públicos ..	1.000	—	1.000	—	1.000	—
Administração Geral do Território	18.150	1.200	18.150	1.200	18.000	1.200
Agropecuária						
Administração						
Coordenação e Administração do Programa Agropecuário .. .	1.060	—	1.060	—	1.060	—
Colonização e Reforma Agrária						
Colonização						
Assistência às Colônias e Núcleos Coloniais ..	310	—	310	—	310	—
Defesa e Segurança						
Segurança Pública						
Manutenção dos Serviços de Segurança Pública .. .	2.330	—	2.330	—	2.330	—
Educação						
Administração						
Coordenação e Administração do Programa de Educação .. .	4.200	1.950	4.200	1.950	4.200	1.950
Ensino Fundamental						
Construção de Escolas e do Centro Desportivo.	—	650	—	650	—	650
Energia						
Geração						
Participação de Território na Construção da Usina Hidrelétrica "Coaracy Nunes" .. .	—	4.200	—	4.200	—	4.200
Distribuição						
Ampliação, Melhoramento e Manutenção do Sistema de Distribuição .. .	—	500	—	500	—	500
Habitação e Planejamento Urbano						
Planos Específicos						
Construção de Residências para Funcionários .	400	—	400	—	400	—
Planejamento Urbano						
Desapropriação e Indenização de Imóveis na Área Urbana .. .	—	100	—	100	—	100
Saúde e Saneamento						
Assistência Hospitalar Geral						
Manutenção dos Serviços Médicos Hospitalares .. .	3.170	590	3.170	590	3.170	590
Ampliação e Equipamento da Rede Hospitalar do Território .. .	—	900	—	900	—	900
Abastecimento de Água						
Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento .. .	3.700	3.700	—	3.700	—	3.700
Sistema de Esgotos						
Construção e Ampliação do Sistema de Esgotos .. .	—	200	—	200	—	200
Saneamento Geral						
Obras Contra a Erosão .. .	—	1.000	—	1.000	—	1.000

**MINISTÉRIO DO INTERIOR
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA**

Anexo II (2)**Cr\$ 1.000,00**

Programa de Trabalho	Aplicações no Triênio					
	1972		1973		1974	
	Orçamento da União	Outros Recursos	Orçamento da União	Outros Recursos	Orçamento da União	Outros Recursos
Saúde e Saneamento						
Manutenção dos Serviços Médico-Hospitalares	—	1.027	—	2.500	—	2.500
Abastecimento de Água						
Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água em Boa Vista	—	200	—	200	—	200
Sistemas de Esgotos						
Construção da Rête de Esgotos de Boa Vista.	—	1.800	—	1.800	—	1.800
Saneamento Geral						
Construção de Galerias de Águas Pluviais ..	—	200	—	200	—	200
Transporte						
Rodoviário						
Reequipamento de Patrulha Mecanizada	—	1.000	—	1.000	—	1.000
Construção de Pontes sobre os Rios: Branco, Uraricoera e Mucajai	—	8.580	—	—	—	—
Plano Rodoviário do Território	—	—	—	500	—	500
Construção de Estação e Postos Rodoviários.	—	—	—	4.500	—	4.500
Conservação de Rodovias	—	1.000	—	1.000	—	1.000
T O T A L	15.450	22.587	15.450	22.122	15.450	22.122

Anexo II**Cr\$ 1.000,00**

Programa de Trabalho	Aplicações no Triênio					
	1972		1973		1974	
	Orçamento da União	Outros Recursos	Orçamento da União	Outros Recursos	Orçamento da União	Outros Recursos
Administração						
Construção e Reforma de Prédios Públicos ..	840	—	840	—	840	—
Administratura Geral do Território	12.710	1.000	12.710	1.000	12.710	1.000
Agropecuária						
Promoção e Extensão						
Mecanização da Lavoura	—	—	—	2.000	—	2.000
Colonização e Reforma Agrária						
Construção da Penitenciária Agrícola de Roraima	—	800	—	1.000	—	1.000
Educação						
Administração						
Manutenção das Atividades de Ensino	—	2.900	—	3.341	—	3.341
Ensino Fundamental						
Recuperação, Ampliação e Construção de Escolas	—	1.400	—	1.400	—	1.400
Ensino Médio						
Construção de um Ginásio Polivalente com Centro Desportivo	—	1.000	—	—	—	—
Habitação e Planejamento Urbano						
Planos Específicos						
Construção de Residências para Funcionários	300	—	300	—	300	—
Planejamento Urbano						
Urbanização da Cidade de Boa Vista	1.600	1.680	1.600	1.680	1.600	1.680

Anexo II (2)

Cr\$ 1.000,00

Programa de Trabalho	Aplicações no Triênio					
	1972		1973		1974	
	Orçamento da União	Outros Recursos	Orçamento da União	Outros Recursos	Orçamento da União	Outros Recursos
Saúde e Saneamento						
Assistência Hospitalar Geral						
Manutenção dos Serviços Médico-Hospitalares	—	1.027	—	2.500	—	2.500
Abastecimento de Água						
Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água em Boa Vista	—	200	—	200	—	200
Sistemas de Esgotos						
Construção da Rêde de Esgotos de Boa Vista	—	1.800	—	1.800	—	1.800
Saneamento Geral						
Construção de Galerias de Águas Pluviais ..	—	200	—	200	—	200
Transporte						
Rodoviário						
Reequipamento de Patrulha Mecanizada	—	1.000	—	1.000	—	1.000
Construção de Pontes sobre os Rios: Branco, Uraricoera e Mucajai	—	8.880	—	—	—	—
Plano Rodoviário do Território	—	—	—	500	—	500
Construção de Estação e Postos Rodoviários	—	—	—	4.500	—	4.500
Conservação de Rodovias	—	1.000	—	1.000	—	1.000
Total	15.450	22.587	15.450	22.121	15.450	22.121

Anexo II

Cr\$ 1.000,00

Programa de Trabalho	Aplicações no Triênio					
	1972		1973		1974	
	Recursos da União	Outros Recursos	Recursos da União	Outros Recursos	Recursos da União	Outros Recursos
Administração						
Construção e Reforma de Prédios Públicos ..	1.300	300	1.300	300	1.300	300
Administração Geral do Território	15.700	800	15.700	800	15.700	800
Defesa e Segurança						
Segurança Pública						
Manutenção da Secretaria de Segurança Pública	1.200	100	1.200	100	1.200	100
Transporte						
Marítimo e Vias Navegáveis						
Manutenção dos Serviços de Navegação	800	300	800	300	800	300
Rodoviário						
Construção de Galpões para Abrigos de Viaturas	—	200	—	200	—	200
Construção da BR-421	—	1.000	—	1.000	—	1.000
Agropecuária						
Promoção e Extensão						
Comercialização de Produtos Agrícolas	—	411	—	460	—	606
Manutenção das Colônias Agrícolas	—	91	—	103	—	180
Assistência aos Agropecuaristas em Convênio com a ABCAR	—	660	—	835	—	1.000
Desenvolvimento da Bonivicultura de leite ..	—	375	—	414	—	556
Produção de Sementes e Mudas	—	156	—	171	—	188
Central de Incubação e Granjas Matrizerais						
Mecanização da Lavoura	—	363	—	272	—	399
	—	990	—	1.089	—	1.671

Anexo II

Cr\$ 1.000.00

Programa de Trabalho	Aplicações no Triênio					
	1972		1973		1974	
	Recursos da União	Outros Recursos	Recursos da União	Outros Recursos	Recursos da União	Outros Recursos
Assistência aos Agricultores e Lavradores	—	100	—	110	—	110
Combate à Febre Aftosa		160	—	176	—	283
Educação						
Ensino Fundamental						
Construção e Equipamento e Ampliação de Escolas Primárias	—	1.057	—	1.169	—	1.189
Manutenção do Ensino Primário	—	2.771	—	2.824	—	3.287
Energia						
Geração						
Construção de casa de força e equipamento de Usinas Geradoras	—	79	—	1.095	—	1.586
Manutenção de Grupos Geradores	—	2.373	—	4.662	—	7.130
Construção e Ampliação de Rêdes de Distribuição	—	1.947	—	1.142	—	800
Saúde e Saneamento						
Abastecimento de água						
Reequipamento do Serviço de Água	—	200	—	500	—	500
Manutenção dos Serviços de Água	—	531	—	860	—	900
Sistema de Esgotos						
Construção de Esgotos de Pôrto Velho e Guará Mirim	—	500	—	400	—	700
Saneamento Geral						
Saneamento da Cidade de Pôrto Velho	—	1.329	—	1.000	—	1.000
T O T A L	19.000	16.793	19.000	19.982	19.000	25.095

Nenhuma emenda foi apresentada:

PARECER

a) Favorável ao Projeto

Sala das Comissões ,em 20 de outubro de 1971. — Senador João Cleofas, Presidente — Deputado Manoel de Almeida, Relator. — SENADORES: Mattos Leão — Tarso Dutra — Ruy Santos — Antônio Carlos — Benedito Ferreira — Helvídio Nunes — Flávio Brito — Amaral Peixoto — Benjamin Farah — Dinarte Mariz — Carvalho Pinto — Saldanha Derzi — Alexandre Costa — Augusto Franco — DEPUTADOS: Nosser Almeida — Américo de Souza — Furtado Leite — Gonzaga Vasconcelos — Manoel Rodrigues — Biaç Fortes — Ary Valadão — Arthur Santos — Ary Alcântara — Renato Azeredo — Aldo Fagundes — Jairo Brum — Dirceu Cardoso — Padre Nobre — Luiz Garcia — Baptista Ramos — Bento Gonçalves — Ruy Lino — Wilson Falcão — Manoel Novaes — Pedro Carneiro — Aderbal Jurema — Eraldo Lemos — Dyrno Pires — Ivo Braga — Silvio Barros — Alair Ferreira — Leopoldo Peres — Eloy Lenzi.

PARECER N.º 90-S 8, de 1971 (CN)

PODER EXECUTIVO — MINISTÉRIO DO INTERIOR —
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E
SANEAMENTO**Relator: Deputado Renato Azevedo**

Designado para Relator do Projeto de Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1972/1974, na parte referente ao Ministério do Interior — Departamento

Nacional de Obras e Saneamento (DNOS), tenho a honra de submeter ao exame e decisão o parecer que segue:

A programação do DNOS para o triênio está distribuída pelos seguintes Programas e Subprogramas:

	1972	1973	1974
AGROPECUÁRIA	4.950.000	24.050.000	29.350.000
— Estudos e Pesquisas	1.850.000	1.850.000	1.850.000
— Irrigação	3.100.000	22.200.000	27.500.000
RECURSOS NATURAIS	3.500.000	3.500.000	3.500.000
— Estudos e Pesquisas	3.500.000	3.500.000	3.500.000
SAÚDE E SANEAMENTO	129.396.400	142.730.900	158.106.900
— Administração	42.446.400	44.473.600	51.780.600
— Estudos e esquisas	60.000	60.000	60.000
— Abastecimento de água	6.000.000	2.900.000	2.100.000
— Sistemas de Esgotos	750.000	—	—
— Controle de Sècas e Inundações	80.140	95.297.300	104.166.300
TOTAL	137.846.400	170.280.900	190.956.900

As fontes de recursos que financiarão as atividades do DNOS no triênio 1972/1974, são as seguintes:

1972

— Recursos do Tesouro	126.946.400
— Recursos Diretamente Arrecadados	10.900.000
TOTAL	137.846.400

1973

— Recursos do Tesouro	138.580.900
— Recursos Diretamente Arrecadados	14.200.000
— Operações de Crédito Internas	7.500.000
— Operações de Crédito Externas	10.000.000
TOTAL	170.280.900

1974

— Recursos do Tesouro	153.556.900
— Recursos Diretamente Arrecadados	15.200.000
— Operações de Crédito Internas	9.700.000
— Operações de Crédito Externas	12.500.000
TOTAL	190.956.900

Ao iniciarmos o exame do programa de trabalho do DNOS, foi com desencanto que constatamos a decretação do fim das atividades do Órgão no setor de abastecimento de água e sistemas de esgotos, imposta pelo Projeto de Orçamento Plurianual.

Quero chamar a atenção de Vossas Excelências que o DNOS juntamente com a FSESP eram os maiores executores de obras de abastecimento de água à conta de fundo perdido, único meio de resolver este grave problema nos municípios de baixa receita.

Tal objetivo pode ser facilmente constatado pelos quantitativos que foram consignados nos subprogramas abastecimento de água e sistemas de esgotos:

	1972	1973	1974
— Abastecimento de água	6.000.000	2.900.000	2.100.000
— Sistemas de esgotos	750.000	—	—

Estes valores estão detalhados no projeto por diversos Estados com quantitativos que na sua maioria não dariam, sequer, para construir um serviço de abastecimento de água em um município de 5.000 habitantes.

Verificado o fato, procuramos informações junto ao Ministério do Interior, que nos esclareceu que tais recursos se destinam apenas à conclusão de obras já iniciadas, terminando com elas a atuação do Departamento neste setor.

Segundo a nova política que está sendo implantada tais serviços serão, de ora em diante, executados somente mediante convênios de financiamento através das empresas estaduais, com recursos do BNH.

Somos, também, de opinião que não deve o Governo executar obras de abastecimento de água e sistemas de esgotos em todo o País, gratuitamente, e nem é isso o que pretendemos defender, pois seria uma tarefa que se prolongaria por vários anos, uma vez que os recursos necessários à solução do problema de saneamento básico seriam imprevisíveis.

Gostaríamos, entretanto, de lembrar aos órgãos de planejamento do Ministério do Interior, que a maioria dos pequenos municípios brasileiros não têm condições de arcar com o ônus de um financiamento, ainda que com auxílio da União ou do Estado.

Segundo informações extraídas do Anuário Estatístico do IBGE, edição de 1969, os dados que colhemos nos dão uma visão desoladora, do muito que já foi feito neste setor.

A título de informação, permitimo-nos publicar alguns dados sobre o problema em pauta, extraídos do referido Anuário e que constituem os quadros que seguem:

ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS SANITÁRIOS — 1967 — ESTIMATIVA DA POPULAÇÃO SERVIDA NAS SEDES MUNICIPAIS E DA POPULAÇÃO QUE NÃO DISPÕE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA CANALIZADA E RÉDES DE ESGOTOS

QUADRO I

População Estimada

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	Total (1)	Sem serviço de abastecimento de água		Sem serviço de esgotos sanitários	
		Habitantes	%	Habitantes	%
Rondônia	106.987	98.914	92,5	105.928	99,0
Acre	195.490	191.332	97,9	195.490	100,0
Amazonas	882.188	685.788	77,7	808.061	91,6
Roraima	39.057	35.248	90,2	39.057	100,0
Pará	1.878.594	1.515.713	80,7	1.847.282	98,3
Amapá	101.662	92.850	91,3	99.650	98,0
Maranhão	3.273.176	3.149.640	96,2	3.219.921	98,4
Piauí	1.376.205	1.288.387	93,6	1.376.205	100,0
Ceará	3.731.031	3.429.462	91,9	3.679.891	98,6
R. G. do Norte	1.257.018	1.085.344	86,3	1.227.523	97,7
Paraíba	2.178.609	1.866.570	85,7	2.115.263	97,1
Pernambuco	4.570.085	3.615.026	79,1	4.286.748	93,8
Alagoas	1.370.923	1.153.479	84,1	1.347.544	98,3
Sergipe	827.415	676.246	81,7	812.220	98,2
Bahia	6.758.840	5.929.296	87,7	6.599.353	97,6
Minas Gerais	11.403.844	8.549.820	75,0	9.869.318	86,5
Espírito Santo	1.812.003	1.506.094	83,1	1.689.384	93,2
Rio de Janeiro	4.315.856	2.959.684	68,6	3.666.640	85,0
Guanabara	4.031.239	101.992	2,5	1.527.289	37,9
São Paulo	15.909.012	8.567.321	53,9	11.292.970	71,0
Paraná	6.670.382	5.935.577	89,0	6.427.642	96,4
Sta. Catarina	2.592.547	2.309.495	89,1	2.557.759	98,7
R. G. do Sul	6.305.904	4.341.935	68,9	5.805.103	92,1
Mato Grosso	1.261.778	1.051.495	83,3	1.214.762	96,3
Goiás	2.585.530	2.362.736	91,4	2.504.159	96,9
D. Federal	347.578	171.578	49,4	227.578	65,5
	85.783.003	62.671.022	73,1	74.542.776	86,9

Fonte — Serviço de Estatística da Saúde e Organização Pan-Americana de Saúde (Anuário Estatístico do IBGE)
1969

QUADRO II
População Estimada

Classes de população das sedes municipais	Total	Sem serviço de abastecimento de água		Sem serviço de esgotos sanitários	
		Habitantes	%	Habitantes	%
Total	85.783.003	62.671.022	73,1	74.542.776	86,9
Até 2.000 habitantes	49.066.558	48.518.440	98,9	48.963.653	99,8
De 2.001 a 10.000 habit.	7.858.490	5.087.086	64,7	6.960.238	88,6
De 10.001 a 20.000 habit.	3.478.847	1.687.553	48,5	2.705.635	77,8
De 20.001 a 50.000 habit.	3.694.745	1.407.024	38,1	2.550.080	69,0
De 50.001 a 100.000 habit.	3.034.558	795.179	26,2	1.804.289	59,5
De mais de 100.000 habit.	18.649.805	5.175.740	27,8	11.558.881	62,0

Pelo Quadro I, verifica-se que 73,1% da população brasileira não conta com serviços de abastecimento de água e 86,9% com serviços de esgotos. A média geral dos Estados menos desenvolvidos é acima de 90%.

No caso de sistemas de esgotos, por mais incrível que possa parecer, há Estados em que o índice é 100%, ou seja, simplesmente não existem serviços de esgotos sanitários.

Pelo Quadro II, verifica-se que o maior índice de população sem esses serviços se localiza na faixa de municípios de até 2.000 habitantes.

Ora, é justamente a esta faixa que queremos nos referir.

É principalmente nestes municípios, onde a receita municipal é baixa, que ocorrem maiores incidências de moléstias causadas pela falta de higiene e pelo uso de água poluída.

Sabemos serem caras e dispendiosas as obras de abastecimento de água e rede de esgotos, impossibilitando, destarte, sua realização, pela maioria dos municípios, através de recursos próprios.

Justo seria estabelecer três categorias de municípios na execução da política governamental.

Aos municípios de baixa receita assegurar-se-ia a execução dos serviços à conta de fundo perdido.

Naqueles de média arrecadação as obras se fariam mediante convênios e nos de alta receita o financiamento total seria o caminho a ser seguido.

Em termos reais, no meu Estado, Minas Gerais, cuja situação conheço bem, trezentos municípios, aproximadamente, não têm condições de arcar com ônus de um financiamento ou mesmo com uma pequena parcela na contrapartida de um convênio.

Entendemos, portanto, que o assunto deveria merecer melhor atenção dos órgãos de planejamento, levando-se em conta não apenas o aspecto financeiro, mas igualmente o alto sentido social que encerra.

No Orçamento para o exercício de 1970, chamamos a atenção para o fato, uma vez que já naquela época se notava a tendência, hoje concretizada, do afastamento do DNOS do setor de saneamento básico.

Infelizmente, o Congresso Nacional não tem como alterar o quadro exposto face a dispositivo constitucional que impede a transposição de recursos de um órgão para outro.

Foi o que ocorreu com a Emenda de n.º 27-B, por mim apresentada, visando dotar o DNOS de maiores recursos, e rejeitada sob o fundamento de contrariar a legislação vigente.

E aqui, permitam-nos protestar contra a diversidade de tratamento imposto aos dois Poderes — Executivo e Legislativo.

Do Congresso Nacional exige-se o cumprimento de dispositivos legais na elaboração orçamentária e ao Executivo permite-se, em alguns casos, o desrespeito a incisos constantes da legislação específica.

Para confirmar minhas palavras basta atentarmos para o que preceitua a Lei n.º 4.320/64, no seu artigo 2.º, § 2.º:

"§ 2.º — Acompanharão a Lei de Orçamento:

I —

II —

III — Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

A inobservância da obrigação imposta pelo artigo citado, no seu item III, impossibilita o Legislativo de identificar a aplicação de vultosos recursos sob a rubrica "Encargos Gerais da União", tornando impossível conhecer sua destinação.

Tal acontece, por exemplo, com os "Projetos Especiais na Área da Informática", dos estudos e das pesquisas para o Desenvolvimento — com a considerável importância de Cr\$ 109.000.000,00.

O mesmo acontece com Projetos Especiais para o Desenvolvimento de Áreas Estratégicas contemplada com Cr\$ 46.400.000,00, e uma série de dotações que tornaria enfadonho enumera-las.

Em sã consciência nenhum Parlamentar tem condições de identificar os objetivos reais dos projetos citados ou fixar as áreas estratégicas referidas.

A nossa crítica visa chamar a atenção do Ministério do Planejamento, para que observe, também, a exemplo do Legislativo, as normas estabelecidas para a elaboração da lei orçamentária.

Finalmente, passo ao exame das emendas apresentadas, em número de 13, que na sua maioria visam a inclusão de obras ou destaque de dotações.

Tendo em vista os pequenos recursos que estão consignados no Projeto de Orçamento e levando em consideração que os destaques iriam implicar uma pulverização de tais dotações; e que as inclusões nada significam em termos de obrigação, vejo-me obrigado, muito a contragosto, a dar parecer contrário às mesmas.

Quanto ao exame da programação discriminada no projeto, permito-me deixar os comentários que julgo necessários para quando do exame do projeto de Orçamento Anual.

PARECER

a) Favorável ao Projeto;

b) Contrário às Emendas de números 6 a 18.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 1971. — Deputado Aderbal Jurema, Presidente — Deputado Renato Azeredo, Relator — SENADORES: Ruy Santos, aceitando apenas as conclusões do eminentíssimo Relator. — Mattoz Leão, conforme o voto do Senador Ruy Santos. — Antônio Carlos, nos termos do voto do Senador Ruy Santos. — Helvídio Nunes, nos termos do voto do Senador Ruy Santos. — Flávio Brito, conforme o voto do Senador Ruy Santos. — Amaral Peixoto — Dinarte Mariz, conforme o voto do Senador Ruy Santos. — Saldanha Derzi, nos termos do voto do Senador Ruy Santos — Augusto Franco — Wilson Gonçalves, pela conclusão — Adalberto Senna — DEPUTADOS: Nossa Senhora Almeida — Américo de Souza — Furtado Leite — Gonzaga Vasconcelos — Manoel Rodrigues — Bias Fortes — Manoel de Almeida — Arthur Santos — Ary Alcântara — Aldo Fagundes — Jairo Brum — Dirceu Cardoso — Padre Nobre — Luiz Garcia — Bento Gonçalves — Ruy Lino — Wilson Falcão — Manoel Novaes — Pedro Carneiro — Eraldo Lemos — Dyrno Pires — Ivo Braga — Silvio Barros — Leopoldo Peres — Maia Netto — Pires Saboia — João Vargas — Albino Zeni — Osvaldo Martinelli.

PARECER N.º 90-T, DE 1971 (CN)

PODER EXECUTIVO — MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Relator: Senador Wilson Gonçalves

Ao submeter ao Congresso Nacional o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1972/1974, o Senhor Presidente da República assim se expressa:

"O presente projeto de Orçamento Plurianual de Investimento completa, virtualmente, o ciclo de estabelecimento da verdade orçamentária.

Partiu-se, em 1964, de uma situação em que o Orçamento era a principal fonte da hiperinflação que rondava a economia brasileira. Pela ausência do sistema integrado de planejamento e orçamento e pela consistente superestimação da receita e subestimação da despesa, constituía coincidência, naquela fase, qualquer semelhança entre o programa de Governo, o Orçamento e a execução orçamentária.

Deixavam de figurar no Orçamento, sistematicamente, a previsão para o reajuste de vencimentos de servidores, os encargos financeiros da dívida interna e externa e outros compromissos normais da Administração. Vinham, em consequência, os cortes e fundos de contenção na execução orçamentária. De início, correspondiam a mais de 50% da previsão de despesas de capital, num sistema em que, por outro lado, as liberações de dotações se realizavam sem programação definida, descontinuadamente, e por unidade orçamentária.

Tais procedimentos foram, porém, superados, ao longo de três Governos da Revolução. Etapa final do processo foi, no corrente exercício, a eliminação dos fundos de contenção. Hoje o Brasil é um dos poucos países em que as dotações incluídas no Orçamento, por aprovação do Congresso Nacional, são liberadas integral e automaticamente, sob quotas globais por Ministério. Passa o Orçamento a representar, assim, efetivamente, o programa de Governo expresso sob a forma de meios.

O novo passo que se pretende dar, com a proposta de Orçamento Plurianual de Investimentos, é projetar, no horizonte de três anos, essa orientação, de modo que se assegure, sem perda da necessária flexibilidade, a perspectiva indispensável a uma eficiente programação e execução da ação governamental para o desenvolvimento.

Como já tivemos oportunidade de referir ao apreciar o subanexo do Ministério do Planejamento no Orçamento Geral para o exercício de 1972, são fatos novos e da maior importância na previsão orçamentária:

a) um deficit que, embora mínimo — o mais baixo já previsto nos últimos quinze anos — irá refletir, sem quaisquer artifícios, o real ajustamento da despesa fixada aos limites da receita prevista;

b) financiamento do deficit, préponderantemente de forma não inflacionária, visando a evitar que a política orçamentária continue a ser agente causador dos aumentos gerais de preços; e

c) a não previsão de aumento de tributos.

Gabinete do Ministro	
Secretaria Geral	
Diretoria de Administração	
Inspetoria-Geral de Finanças	
Divisão de Segurança e Informações	
Coordenação do Desenvolvimento de Brasília — CODE-BRAS	
I P E A	
I B G E	

Como verificamos do quadro 1 (um), há, na distribuição dos recursos por categorias econômicas, uma acentuada preponderância das Despesas Correntes sobre as Despesas de Capital, o que de certa forma, poderá parecer estranho, quando tratamos de Programação de Investimentos. Todavia, é preciso levar em conta que a ausência de previsão das despesas correntes levaria a superestimar a disponibilidade de recursos para investimentos, tornando irrealista o Orçamento Plurianual, pois muitos projetos relevantes sómente poderão chegar a ser realidade, produzir frutos, cumprir os fins a que se destinam, mediante dispêndios classificados como correntes na contabilidade orçamentária, tornando-se, destarte, imprescindível conhecê-lhes o dimensionamento.

Não há emendas a apreciar.

Ao Ministério do Planejamento foram destinados recursos no montante de Cr\$ 480.948.900 (quatrocentos e oitenta milhões, novecentos e quarenta e oito mil e novecentos cruzeiros), assim distribuídos:

	Cr\$
(1) 1972	158.997.500
Despesas Correntes	151.376.200
Despesas de Capital	7.621.300
1973	160.276.600
Despesas Correntes	152.616.400
Despesas de Capital	7.660.200
1974	161.674.800
Despesas Correntes	153.893.700
Despesas de Capital	7.781.100

Excluídos os recursos consignados às Entidades supervisionadas — Instituto de Planejamento Econômico e Social (IPEA) e Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — os quais representam, no total das dotações desse Ministério 79% (setenta e nove por cento) em 1972; 78% (setenta e oito por cento) em 1973; e 77% (setenta e sete por cento) em 1974, temos o seguinte:

	Cr\$
(2) 1972	34.819.100
1973	35.283.800
1974	35.741.500

Estes recursos, considerada a sua aplicação por unidades, foram assim distribuídos:

	(3)
5.270.000	5.350.900
9.933.300	10.130.500
11.574.800	11.805.500
717.900	700.100
771.500	700.000
6.561.600	6.448.800
17.428.400	17.668.200
106.750.000	107.374.600
	5.434.100
	10.344.000
	12.043.100
	722.300
	784.800
	6.431.200
	17.915.200
	108.018.100

Somos, assim, à aprovação do Projeto-Subanexo 23.00 — Ministério do Planejamento e Coordenação Geral nos termos da mensagem do Executivo.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 1971. — Deputado Aderbal Jurema — Presidente — Senador Wilson Gonçalves, Relator — SENADORES: Matos Leão — Ruy Santos — Antônio Carlos — Benedito Ferreira — Helvécio Nunes — Flávio Brito — Amaral Peixoto — Dinarte Mariz — Carvalho Pinto — Saldanha Derzi — Alexandre Costa — Augusto Franco — Adalberto Sena — DEPUTADOS: Nossa Almeida — Américo de Souza — Furtado Leite — Gonzaga Vasconcelos — Manoel Rodrigues — Bias Fortes — Manoel de Almeida — Arthur Santos — Ary Alcântara — Renato Azeredo — Aldo Fagundes — Jairo Brum — Dirceu Cardoso — Padre Nobre — Luiz Garcia — Bento Gonçalves — Ruy Lind — Wilson Falcão — Manoel Novaes — Pedro Carneiro — Eraldo Lemos — Dyrno Pires — Ivo Braga — Silvio Barros — Leopoldo Peres — Maia Netto — Pires Saboia — João Vargas — Albino Zeni — Osnelli Martinelli.

REFORMA AGRÁRIA

(Obra elaborada e revisada pela DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA)

Três volumes com 1.115 páginas

Legislação brasileira de reforma agrária, política agrícola e desenvolvimento regional contendo:

- textos integrais dos diplomas legais, a partir da Lei n.º 4.214/63 ("Estatuto do Trabalhador Rural")
- alterações, regulamentações e remissões da legislação transcrita
- ementário da legislação correlata
- histórico das leis (tramitação completa e detalhada no Congresso Nacional)
- marginália (pareceres, regimentais, portarias etc.)

A obra contém um índice cronológico da legislação e um índice por assunto de toda a matéria, com a citação de artigos, parágrafos, itens e alíneas.

PREÇO DOS TRES VOLUMES — Cr\$ 30,00

Obra impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal — Brasília — DF

ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APLICADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Organizado por Jardel Noronha e Odaléa Martins

Explicação dos autores:

O presente trabalho, que denominamos ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APLICADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, foi elaborado com a coleção de acórdãos, cujos processos versam sobre Direito Civil e foram julgados à luz do CÓDIGO CIVIL.

Para melhor orientação e facilidade do encontro do assunto de interesse do consulente, coordenamos um índice por ordem alfabética e outro, ao qual denominamos classificação, por ordem de artigo do Código Civil. Neste índice, vamos encontrar um mesmo artigo citado várias vezes; isso se deve ao fato de que o julgamento, embora envolvendo o artigo "X", inclui, também, outra legislação, e, além disso, virá mostrar a uniformidade dos julgados pelo Excelso Pretório proferidos.

Compilamos os julgados por ordem numérica, não importando a espécie do processo, facilitando, assim, seu manejo, e abaixo damos o roteiro:

I PARTE

a) Classificação, por artigo, do Código Civil	V
b) Legislação Complementar	CLXV

II PARTE

a) Súmulas do STF aplicadas ao Código Civil	1
b) Julgamentos	27

III PARTE

a) Índice alfabético remissivo	389
b) Índice numérico por espécie de processo	458

Preço do volume com 680 páginas em brochura Cr\$ 30,00

Preço do volume com 680 páginas, encadernado, impresso em papel bíblia Cr\$ 40,00

Obra impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal — Brasília — DF

Os pedidos devem ser endereçados à FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro - CB (atende, também, pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: no Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco "A", Loja 11 — Em São Paulo: Av. Nove de Julho, 2029 — C. P. 5534

Constituição da República Federativa do Brasil

QUADRO COMPARATIVO

Volume com 328 páginas — Preço: Cr\$ 8,00

Contém, comparadas
em todos os artigos:

Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.
Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967 (e as alterações introduzidas pelos Atos Institucionais de nºs 5 a 17 e Ato Complementar nº 40/69, ratificado pelo art. 3º do Ato Institucional nº 6/69).
Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946 (com as Emendas Constitucionais e Atos Institucionais que a alteraram).

Em notas, além de outras observações, são destacadas as alterações aprovadas pelo Congresso Nacional, através de emendas, ao Projeto de Constituição remetido ao Congresso pelo Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, em dezembro de 1966.

Trabalho organizado e revisto pela Diretoria de Informação Legislativa e impresso pelo
SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Os pedidos devem ser endereçados à Fundação Getúlio Vargas — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro-GB (atende, também, pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: no Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco "A", Loja 11 — Em S. Paulo: Av. Nove de Julho, 2029 — C.P. 5534

INELEGIBILIDADES

LEI COMPLEMENTAR Nº 5, DE 29 DE ABRIL DE 1970

"Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidades, e dá outras providências."

ÍNDICE — LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.581, DE 26 DE MAIO DE 1970

"Estabelece normas sobre a realização de eleições em 1970, e dá outras providências."

LEGISLAÇÃO CITADA

PREÇO: CR\$ 3,00

Trabalho elaborado, revisado e impresso pelo Serviço Gráfico do Senado Federal

Note: A distribuição desta obra foi entregue à FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

Os pedidos devem ser endereçados à Fundação Getúlio Vargas — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro-GB (atende, também, pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: no Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco "A", Loja 11 — Em S. Paulo: Av. Nove de Julho, 2029 — C.P. 5534

**Serviço Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,20